

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PREÇO SIGILOSO**  
**Edital P.E. nº 001/2022 LAZ**  
**Processo Administrativo LAZ nº 2021.01.00184-00**

A **LAGO AZUL TRANSMISSÃO – LAZ**, por meio da CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sediada na Rua do Carmo nº 06, 9º andar, salas 909 a 902, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no Modo de Disputa “**ABERTO E FECHADO**”, para futura aquisição de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celg Par, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital e demais anexos estão disponíveis para retirada no endereço acima citado e, também, através dos endereços eletrônicos abaixo:

**<http://licitacoes.celgpar.com> e <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>**

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022,

Abertura em: **22/ 04/ 2022**.

Horário: 09h 00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.licitacoes.caixa.gov.br>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para **prestação de serviços de operação e manutenção para o módulo de entrada da Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2) na SE Itapaci e da referida LT propriamente dita, de propriedade da LAZ, inclusive telecomunicações**, conforme especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitação Caixa e as constantes deste Edital, e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ANEXOS:**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

ANEXO III – Formulário Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta Contratual;

ANEXO V – Código de Conduta e Integridade da Celg GT; (disponível em: <https://celggt.com/Institucional.aspx?CODIGO>)

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico [licitacoes@celgpar.com](mailto:licitacoes@celgpar.com), conforme art. 85 do RILC da Celg PAR.

**3.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**3.2.1.** A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**3.3.** Conforme previsto no § 4º do artigo 85 do RILC da Celg PAR, Se a impugnação for julgada procedente, a LAZ deverá:

**3.3.1.** Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

**3.3.2.** Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

**a)** republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de

---

Edital elaborado por:

referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às **18h** (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@celgpar.com**.

**3.4.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitação Caixa e no portal de Licitações da Celg PAR para os interessados, e para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1. Poderão participar** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio **www.licitacoes.caixa.gov.br**.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Caixa Econômica Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à LAZ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**4.3. Não poderão participar** do presente certame as empresas enquadradas nas previsões expressas nos artigos 80 e 81 do RILC da Celg PAR.

**4.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**4.4.1.** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Celg PAR, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao previsto no RILC da Celg PAR;

**4.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**4.4.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**4.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**4.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

## **5. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Fica assegurada a concessão de regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, na forma estabelecida nos artigos 105 a 110 do RILC da Celg PAR.

**5.1.1.** Não poderão se beneficiar do regime disposto no item anterior, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Edital elaborado por:

**5.2.** Conforme estabelecido pelo **item 5.1** deste Edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo **item 5.1** deste Edital, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no Sistema de realização do Pregão Eletrônico, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**5.2.2.** Deverá ainda, apresentar Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

**5.3.** Ao final da fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o sistema averiguará se houve empate.

**5.4.** Conforme previsto no art. 107 do RILC da Celg PAR, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o LOTE, conforme disposto no §2º do art. 107 do RILC da Celg PAR.

**5.4.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**5.5.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**5.5.1.** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação

---

Edital elaborado por:

em que será classificada em primeiro lugar e será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**5.5.2.** O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da etapa competitiva de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o LOTE em situação de empate;

**5.5.3.** No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 5.5.1.

**5.5.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.6.** O disposto nos **itens 5.3 e 5.4** somente se aplicará quando a melhor oferta (encerrada a etapa competitiva de lances) não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 5** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente às licitantes com cadastro prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**6.1.3.** A empresa interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciamento em Novos Certames*”, localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

---

Edital elaborado por:

**6.1.4.** Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

**6.1.5.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos da legislação vigente, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico supracitado, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

**6.1.6.** O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 prevista neste edital.

**6.1.7.** Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

**6.1.8.** O link “Credenciamento em novos certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.3, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**6.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**6.4.** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação de sanções previstas no presente Edital.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a LAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

Edital elaborado por:

**6.6.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

## **7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Encaminhar/Alterar Propostas”, selecionar o certame desejado → “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe sua Proposta Comercial → “Enviar Proposta”.

**7.1.2.** A Proposta Comercial com preço para o LOTE deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc / xls / docx /xlsx / pdf / txt*.

**7.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do LOTE, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência.

**7.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**7.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e demais anexos.

**7.4.** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais dados estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

---

Edital elaborado por:



**7.5.** A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital e demais anexos.

**7.6.** No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **ITEM 14** deste edital.

**7.6.1.** A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no **item 14.3** deste Edital.

**7.6.2.** Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**7.7.** Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**7.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no RILC da Celg PAR, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**7.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**7.11.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**7.12.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**7.12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.13.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e demais anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“*chat*”).

**8.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacoes@celgpar.com](mailto:licitacoes@celgpar.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**8.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

---

Edital elaborado por:

**8.8.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**9.1.1.** As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**9.1.2.** Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

**9.1.3.** As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

**9.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

**9.3.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → “Acesso ao Sistema”, → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, → “Entrar” → “Minhas Atividades” → “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO PELO LOTE.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**I – Para a disputa de lances do presente certame, será admitida a DIFERENÇA MÍNIMA de R\$ 100,00 (cem reais) entre cada novo lance ofertado.**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4.1.** Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no item 5 deste Edital e em conformidade com o artigo 111 RILC da Celg PAR e demais legislações vigentes.

**10.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.5.1.** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO PELO LOTE**.

**10.6.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**10.7.** Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme procedimento estabelecido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar

---

Edital elaborado por:

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.1.2.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro negociará com a licitante melhor classificada para que seja obtida condição mais vantajosa, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) → “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Efetuar Negociação”.

**12.1.3.** Se houver negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

**12.1.4.** Se a proposta ou o lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o “ANEXO III” deste Edital e devidamente atualizada e adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**13.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacoes@celgpar.com](mailto:licitacoes@celgpar.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**13.1.2.** O prazo para envio da proposta atualizada é de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das

---

Edital elaborado por:

circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- a) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**13.1.3.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

- a) A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 13.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que, porventura, venham a ser solicitadas pela LAZ.

**13.1.4.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no RILC da Celg PAR.

**13.1.5.** A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

**13.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

**13.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**13.2.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**13.3.** No caso de licitantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam classificados em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação do Demonstrativo da Receita Bruta do ano-calendário em curso, mês a mês, juntamente com a Proposta Comercial atualizada. Ressalta-se que a declaração falsa configura motivo para desclassificação e penalização da respectiva licitante.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**I** – Para todos os documentos de habilitação que não apresentarem data de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua emissão.

**II** – Qualquer documento cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação da licitante.

**14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**14.1.1.** No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar também a documentação comprobatória relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nos termos expressos no Termo de Referência, e respeitando o determinado no § 6º do artigo 122 do RILC da Celg PAR.

**14.1.2.** Outros documentos necessários que a licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

---

Edital elaborado por:

**14.1.3.** Para fins de habilitação, os licitantes **DEVERÃO** encaminhar juntamente com a sua documentação a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, que pode ser obtida através do endereço: <https://www.economia.go.gov.br/>

**14.1.4.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no RILC da Celg PAR e no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A documentação complementar tratada no subitem 14.1.4 limitar-se-á ao exposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celg PAR;

b) Com critério de informação, o SICAF possui os seguintes níveis de cadastramento, conforme manual disponível no endereço, <http://www.gov.br/compras>:

I.Nível I – Credenciamento;

II.Nível II – Habilitação Jurídica;

III.Nível III – Regularidade Fiscal Federal;

IV.Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

V.Nível V – Qualificação Técnica;

VI.Nível VI – Qualificação Econômico-financeira.

**14.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**14.3.** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do disposto nos artigos 116 a 123 do RILC da Celg PAR, em complemento ao SICAF incompleto, conforme todos os documentos listados abaixo:

**14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 120 do RILC da Celg PAR:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se

---

Edital elaborado por:



fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**f)** Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

**14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 121 do RILC da Celg PAR:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

**e)** Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

**g)** Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas para habilitação dos licitantes;

**h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**i)** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (conforme deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, através do seu despacho “AG” nº 001930/2008).

**14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, nos termos do artigo 123 do RILC da Celg PAR:

- a) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.
  - i. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário em substituição das demonstrações financeiras exigíveis, desde que esteja prevista essa possibilidade nos documentos constitutivos das licitantes (estatuto ou contrato social), seja assinado por contador legalmente habilitado para o exercício da profissão e também pelo responsável legal da pessoa jurídica, e esteja devidamente registrado na correspondente Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- b) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato a ser firmado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 123 do RILC da Celg PAR.

**14.4.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

**14.4.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacoes@celgpar.com](mailto:licitacoes@celgpar.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**14.4.2.** O prazo para envio dos documentos é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**14.4.3.** Para a contagem do prazo de que trata o subitem anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**14.4.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às

---

Edital elaborado por:

sanções previstas neste edital.

**14.4.5.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

a) Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação da LAZ, situada na Rua 02, Quadra A37, 505 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74805-180, no prazo estipulado e informado no sistema pelo Pregoeiro.

**14.5.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 14.1 deste Edital.

**14.6.** Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**14.6.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**14.7.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**14.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.8.1.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será

---

Edital elaborado por:

assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 182 do RILC da Celg PAR, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**14.10.** A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

**14.11.** Caso a documentação de habilitação não atenda as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante INABILITADA, estando sujeita às penalidades cabíveis.

**14.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no RILC da Celg PAR ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**14.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

- d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**14.12.2.** Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**14.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a)** Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e demais anexos, a licitante será declarada vencedora.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 20 (vinte) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

**16.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.1.2.** Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

**16.1.3.** O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

a) A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

b) Não será admitida intenção de recurso quando:

- i. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- ii. Fundada em mera insatisfação da licitante;
- iii. Ostentar caráter meramente protelatório.

**16.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

a) Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**16.2.** Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Licitação Caixa exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

---

Edital elaborado por:

**16.2.1.** Na análise do recurso, a LAZ poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**16.3.** Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

**16.3.1.** Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**16.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.**

**16.5.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério da LAZ.

**16.5.1.** O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**16.6.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** As decisões referentes aos recursos interpostos serão postadas nos sites: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) e <http://licitacoes.celgpar.com>

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da LAZ.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente da LAZ homologará o procedimento licitatório.

---

Edital elaborado por:

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados na Dotação Orçamentária 2021.01.00184-00.

## **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**19.1.** Após a homologação da licitação, a LAZ convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para firmar Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**19.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela LAZ, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**19.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 182 do RILC da Celg PAR.

**19.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.4.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

**19.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou

---

Edital elaborado por:



entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

**19.6.** O prazo de vigência contratual ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência.

**19.7.** Será emitido e devidamente assinado entre as partes o **Contrato de fornecimento de Materiais**, para aquisição do(s) produto(s), objeto(s) deste pregão.

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**20.1.** PODERÁ ocorrer reajustamento de preços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**21.1.** Caberá a Administração da LAZ:

**21.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste edital;

**21.1.2.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**21.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**21.1.4.** Demais disposições expressas no Termo de Referência.

**21.2.** Caberá a licitante vencedora, a partir da publicação do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

**21.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente à LAZ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LAZ;

**21.2.2.** Comunicar à LAZ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

---

Edital elaborado por:

**21.2.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

**21.2.4.** Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste Pregão.

**21.2.5.** Concordar com os termos do Código de Conduta e Integridade da Celg PAR, localizado no sítio eletrônico da Contratante.

**21.2.6.** Demais disposições expressas no Termo de Referência.

## **22. DAS GARANTIAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**22.1.** A execução dos serviços será conforme estabelecida no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO:**

**23.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

**23.2.** A LAZ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital e seus anexos.

**23.3.** O licitante vencedor com pendência de regularização/atualização de certidões no SICAF, exceto quando devidamente justificado o motivo da falta de atualização e mediante a apresentação das certidões, incorre em descumprimento contratual, sujeito às aplicações de penalidades previstas no contrato.

**23.4.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

**23.5.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar Federal número

---

Edital elaborado por:

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

**23.6.** A licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **24. DAS SANÇÕES:**

**24.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento convocatório se sujeita às sanções previstas neste documento e no artigo 182 do RILC da Celg PAR, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativas.

**24.2.** Com fundamento no artigo 183 do RILC da Celg PAR, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

**24.2.1.** Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

**24.2.2.** Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Administração;

**24.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou outro processo de contratação;

**24.2.4.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

**24.2.5.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**24.2.6.** Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

**24.2.7.** Incorrer em inexecução contratual;

**24.2.8.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração, sem autorização em lei, no ato

---

Edital elaborado por:

convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**24.2.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**24.2.10.** Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**24.2.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à LAZ.

**24.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**24.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 182 do RILC da Celg PAR.

**24.4.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei vigente.

**24.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela LAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.5.1.** A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do respectivo ato de sanção, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas de quem as indicou.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

---

Edital elaborado por:

**25.2.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da LAZ.

**25.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.6.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**25.7.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**25.8.** A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração da LAZ.

**25.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Goiânia, 09 de março de 2022.



**Tubias Edno da Silva Carrilha**

*Pregoeiro*

*Comissão Especial de Licitação - LAZ*

---

Edital elaborado por:

**ANEXO II****MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei  
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 001/22 LAZ**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os  
requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela  
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Edital elaborado por:

**ANEXO III - MODELO****Proposta Comercial****A LAGO AZUL TRANSMISSÃO****A/C: Senhor Pregoeiro.****PREGÃO ELETRÔNICO P.E. n° 001/22 LAZ**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no item 1.1 do presente EDITAL a ser prestado ... (*conforme Termo de Referência*).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$</b>

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão P.E. n° 001/22 LAZ.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico P.E. n° 001/22 LAZ e de seus Anexos.

Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no Edital.

Edital elaborado por:

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Abertura e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E  
DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**

Edital elaborado por:



Logo da CONTRATADA

**ANEXO I: RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO****SUBESTAÇÃO E LINHA TRANSMISSÃO**

<b>INSTALAÇÃO</b>	<b>TENSÃO (kV)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SE ITAPACI	230	1 entrada de linha em arranjo barra dupla a quatro chaves
LINHA DE TRANSMISSÃO	230	LT Barro Alto-Itapaci (C2) – 69,34 km

Logo da CONTRATADA

## ANEXO II – ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

### SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

O escopo dos serviços ora contratados está discriminado nos itens abaixo. Qualquer atividade que não esteja expressamente descrita no escopo abaixo, não está contemplada nas obrigações da **CONTRATADA**.

#### 1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES E LINHAS DE TRANSMISSÃO

##### 1.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES

1.1.1. Utilização de Sistema Informatizado para gestão da Manutenção que possibilita dentre outros:

- Cálculo e acompanhamento anual dos índices de desempenho (disponibilidade, taxa de FALHA e tempo médio para reparo de linhas, transformadores, reatores, disjuntores e banco de capacitores);
- Gerenciamento de banco de dados de características e limitações elétricas dos equipamentos;
- Histórico de FALHAS/DEFEITOS dos equipamentos;
- Cadastro de equipamentos.

NOTAS:

a) O Sistema Informatizado deverá disponibilizar os dados e registros, com informações do programado e realizado, para fins de fiscalização.

b) A **CONTRATANTE** disponibilizará os dados de características dos equipamentos e sistemas, através dos desenhos finais dos equipamentos e relatórios de ensaios, sendo a implantação e manutenção de responsabilidade da **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** emitirá relatório anual onde constarão as atividades de manutenção.

1.1.2. Definição dos procedimentos de inspeção, manutenção e periodicidades de execução.

1.1.3. Padronização das técnicas, métodos e processos de manutenção a serem empregados.

1.1.4. Elaboração de estudos especiais e recomendação de ensaios em campo e laboratórios para verificação do desempenho funcional dos equipamentos em manutenção.

1.1.5. Análise de resultados de ensaio de resistência de contato.

1.1.6. Análise de resultados de ensaio de tempo de operação.

1.1.7. Análise de resultados de ensaio de termovisão.

1.1.8. Análise de resultados de ensaios de resistência de isolamento e fator de potência.

1.1.9. Análise de resultados de ensaios de fator de potência e capacitância nos disjuntores.

1.1.10. Análise de resultados de ensaios de teor de umidade do gás.

Logo da CONTRATADA

- 1.1.11. Análise de resultados de medição de campo elétrico.
  - 1.1.12. Análise dos resultados de ensaio de resistência de pé da torre.
  - 1.1.13. Análise de resultados de ensaio físico químico de óleo isolante;
  - 1.1.14. Suporte e apoio técnico na definição da instrumentação, máquinas, ferramentas e sobressalentes.
  - 1.1.15. Elaboração de análises, diagnósticos e relatórios de ocorrências de equipamentos em manutenção.
  - 1.1.16. Recomendação à **CONTRATANTE** e coordenação de contratação e acompanhamento de serviços especializados em equipamentos.
  - 1.1.17. Elaboração de escopos de contratos de serviços de grandes reparos ou revisões gerais.
  - 1.1.18. Apoio de ações junto aos fabricantes e prestadores de serviço externos para solução dos problemas de manutenção.
  - 1.1.19. Participação, quando solicitado, em inspeções de equipamentos sob reparo em fábricas ou oficinas, sendo todos os custos de mão de obra, deslocamentos aéreos e terrestres e diárias de hospedagem e alimentação por parte da **CONTRATANTE**.
  - 1.1.20. Definição de procedimentos para atendimento aos SERVIÇOS EMERGENCIAIS, quando executados pela **CONTRATADA**.
  - 1.1.21. Definição e elaboração do plano de manutenção preventiva para os itens das instalações.
  - 1.1.22. Apoio para a realização de contatos com fornecedores de peças sobressalentes, de serviços e de materiais.
  - 1.1.23. Apoio para o acionamento de fornecedores, quando necessário, tais como quando da ocorrência de FALHAS.
  - 1.1.24. Acompanhamento e fiscalização de serviços executados por terceiros.
  - 1.1.25. Acompanhamento e fiscalização de equipamentos em fábrica, quando solicitado, adquiridos para substituição, sendo todos os custos de deslocamentos, hospedagem e alimentação por parte da **CONTRATANTE**.
  - 1.1.26. Auxílio aos representantes da **CONTRATANTE** perante auditorias e fiscalizações.
  - 1.1.27. Definir a logística para o atendimento em caso de queda de torre.
  - 1.1.28. Elaborar anualmente relatório de acompanhamento da manutenção incluindo, dentre outros, o planejado, o realizado e o que ficou pendente.
- 1.2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM LINHAS DE TRANSMISSÃO
- 1.2.1. Utilização de Sistema Informatizado para gestão da Manutenção que possibilita dentre outros:
    - Cálculo e acompanhamento anual dos índices de desempenho (disponibilidade, taxa de FALHA e tempo médio para reparo de linhas);

Logo da CONTRATADA

- Gerenciamento de banco de dados de características e limitações elétricas e mecânicas das linhas e suas torres;
  - Histórico de FALHAS/DEFEITOS da linha.
- 1.2.2. Definição dos procedimentos de inspeção, manutenção e periodicamente de execução;
  - 1.2.3. Padronização das técnicas, métodos e processos de manutenção a serem empregados;
  - 1.2.4. Definição e elaboração do plano de manutenções preditivas e preventivas e para todas as linhas da Rede Básica de moto a atender aos requisitos mínimos de manutenção da ANEEL definidos por resolução;
  - 1.2.5. Definição e elaboração do plano de limpeza de faixa de segurança;
  - 1.2.6. Análise de resultados de ensaio de termovisão;
  - 1.2.7. Análise de resultados de medição de campo elétrico;
  - 1.2.8. Elaboração de análise, diagnósticos e relatórios de ocorrências de perturbações e desligamentos forçados;
  - 1.2.9. Apoio para a realização de contratação e acompanhamento de serviços especializados de manutenção em linhas de transmissão;
  - 1.2.10. Apoio para a elaboração de escopos de contratos de serviços de grandes reparos ou revisões gerais;
  - 1.2.11. Apoio junto aos fabricantes e prestadores de serviço externos para solução dos problemas de manutenção;
  - 1.2.12. Definição de procedimentos para atendimento às emergências;
  - 1.2.13. Apoio para a realização de contatos com fornecedores de peças sobressalentes, de serviços e de materiais;
  - 1.2.14. Apoio para acionamento de fornecedores quando necessário, tais como quando da ocorrência de FALHAS;
  - 1.2.15. Acompanhamento, fiscalização e aceite de serviços executados por terceiros;
  - 1.2.16. Suporte técnico em auditorias e fiscalizações;
  - 1.2.17. Avaliação e definição da logística para o atendimento em caso de queda de torres ou rompimento de cabos;
- 1.3. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO
    - 1.3.1. Provimento de pessoal, instrumentos de medição, máquinas para manutenção de propriedade da **CONTRATADA** e RECURSOS CONSUMÍVEIS;
    - 1.3.2. Planejamento e otimização de desligamentos nas linhas de transmissão da Rede Básica de acordo com as prerrogativas dos Procedimentos de Rede do ONS;
    - 1.3.3. Emissão de ordens de serviço para execução de atividades de manutenção;

Logo da CONTRATADA
--------------------

1.3.4. Encaminhamento das solicitações de licenças de trabalhos, impedimentos no sistema e trabalhos em equipamentos energizados para execução das manutenções preventivas e corretivas programadas;

1.3.5. Execução do plano de manutenção preditiva, preventiva, manutenções corretivas programadas, não programadas e emissão dos relatórios correspondentes, tais como:

- Execução de ajustes mecânicos de rotina;
- Execução de ensaio de termovisão nas linhas de transmissão;
- Execução das ações preditivas de manutenção;
- Execução da substituição de componentes danificados, exceto em **MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE**, com a utilização dos sobressalentes e reservas fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- Execução de inspeções periódicas ao longo da linha para observação de anomalias nas estruturas e cabos, anomalias em isoladores, anomalias nos sistemas de aterramento e verificação das condições em relação a proximidade de vegetações;
- Execução de inspeções periódicas ao longo da linha para observação de condições relativas a travessias de linhas ou estradas irregulares, não sinalizadas ou não aprovadas, anomalias nas proximidades das estruturas com risco às bases e condições de acesso às estruturas.

**NOTA:**

Nos casos que não envolverem **MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE**, poderão ser executadas manutenções corretivas programadas com substituição do componente ou parte defeituosa pelo respectivo sobressalente (fornecido pela **CONTRATANTE**) para normalizar a operação da linha com o objetivo de reduzir o tempo de desligamento e sanar o **DEFEITO** apresentado. A necessidade desses serviços deverá ser previamente justificada e autorizada pela **CONTRATANTE** e seus custos serão ressarcidos mediante comprovação incluída nas medições mensais do **CONTRATO**.

1.3.6. Encerramento de ordens de serviço;

1.3.7. Controle e acompanhamento da execução de manutenção;

1.3.8. Fiscalização e notificação de terceiros quanto aos riscos da utilização e ocupação indevida da faixa de segurança da linha de transmissão;

1.3.9. Guarda de registros de manutenção;

1.3.10. Atualização e manutenção do banco de dados;

1.3.11. Executar os serviços específicos em linhas de transmissão, tais como:

- Realizar inspeção aérea em aeronave **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**;
- Inspeção terrestre de rotina das linhas de transmissão;
- Indicação à **CONTRATANTE** dos locais onde há necessidade de manutenção das estradas de acesso e de serviço para as linhas de transmissão, incluindo a gestão dos serviços de terceiros, contratados pela **CONTRATANTE**;

Logo da CONTRATADA

- Reparo de cabos condutores, exceto quando executado em linha viva, excluindo-se emendas e substituição do OPGW
- Re-esticamento de estais;
- Verificação da sinalização aérea;
- Serviço em equipamentos energizados (ver Nota abaixo).

NOTA:

A execução de trabalhos em equipamentos energizados estará condicionada a disponibilidade de ferramental e condições de segurança e ambientais adequadas sujeitam ainda à análise de viabilidade técnica-econômica.

#### 1.4. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO

1.4.1. Provisão de pessoal, instrumentos de ensaio, máquinas para manutenção de propriedade de **CONTRATADA** e RECURSOS CONSUMÍVEIS.

1.4.2. Planejamento e otimização de desligamentos.

1.4.3. Emissão de ordens de serviço para execução de atividades de manutenção.

1.4.4. Encaminhamento das SOLICITAÇÕES DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA (SI) para execução das manutenções preventivas e corretivas programadas e não programadas.

1.4.5. Execução do plano de manutenção preventiva, manutenções corretivas programadas, não programadas e emissão dos relatórios correspondentes, tais como:

- Execução de inspeções e ensaios de rotina de acordo com os critérios utilizados pela CELG GT (resistência de contato, tempos de operação, relação de transformação, etc);
- Correções de pequenos problemas em circuitos de sinalização, proteção, controle e telecomunicações, tais como aqueles decorrentes de queima de fusíveis alimentadores de circuitos, reapertos em réguas de bornes, limpeza de contatos, substituição de placas, teste de continuidade para detecção de necessidade de substituição de cabos (esta substituição está fora do escopo);
- Execução de ajustes mecânicos tais como, mas não se restringindo a estes, ajustes de fim de cursos, ajustes de contatos em seccionadora, ajuste do *cammes*, troca de bobina de abertura e fechamento de disjuntores, troca de resistência de aquecimento, troca de contador de operação, troca de densímetro, completar gás SF6 (exceto sua substituição);
- Execução de ensaios funcionais inclusive nos equipamentos de reserva;
- Execução de ensaio de termovisão na subestação;
- Execução de alterações em ajustes das proteções;
- Execução da substituição de pequenos componentes danificados, exceto em MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE, com a utilização dos sobressalentes e reservas fornecidos pela **CONTRATANTE**;

Logo da CONTRATADA
--------------------

- Execução de serviços para sanar pequenos vazamentos de óleo, ar ou gás dos equipamentos, excetuando-se as MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE.

## NOTA:

Nos casos que não envolverem MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE, poderão ser executadas manutenções corretivas programadas com substituição do componente ou parte defeituosa pelo respectivo sobressalente (fornecido pela **CONTRATANTE**) para normalizar a operação da linha com o objetivo de reduzir o tempo de desligamento e sanar o DEFEITO apresentado. A necessidade desses serviços deverá ser previamente justificada e autorizada pela **CONTRATANTE** e seus custos serão ressarcidos mediante comprovação incluída nas medições mensais do CONTRATO.

1.4.6. Encerramento de ordens de serviço.

1.4.7. Controle e acompanhamento da execução de manutenção.

1.4.8. Execução de ensaios nos equipamentos dos serviços auxiliares CC, tais como, retificadores e bancos de baterias.

1.4.9. Inspeção interna em equipamentos para a detecção de problemas ou pesquisa de FALHA, quando abertos ou desmontados.

1.4.10. Guarda de registros de manutenção.

1.4.11. Atualização e manutenção do banco de dados da manutenção.

## NOTA:

A execução de trabalhos em equipamentos energizados estará condicionada a disponibilidade de ferramental e condições de segurança e ambientais adequadas, sujeita ainda à análise de viabilidade técnica-econômica.

## 1.5. CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES

1.5.1. Caberá a **CONTRATADA** acompanhar o nível de estoque e a preservação das quantidades mínimas recomendadas pelos fabricantes dos itens relacionados às instalações energizadas.

1.5.2. A **CONTRATADA** armazenará os sobressalentes e reservas.

## 1.6. ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1. Execução de documentos “Conforme Construído”, após cada intervenção nas instalações, de forma a manter os documentos de projeto e fornecimento sempre atualizados.

1.6.2. Observe-se que as atualizações em questão guardam relação com as atividades de rotina, como a revisão de desenhos de fiação, componentes, etc. Além dessas, deverá a **CONTRATADA** orientar a **CONTRATANTE** para as eventuais adequações de projeto que se façam necessárias por erro ou mau funcionamento. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** sempre informada, para revisão do projeto por firma projetista no menor prazo possível.

Logo da CONTRATADA

NOTA:

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** os projetos “Conforme Construído” e “Data Books”.

1.7. MATERIAIS E CUSTOS DE SERVIÇOS “NÃO” INCLUÍDOS NO ESCOPO:

1.7.1. Aquisição e reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES de equipamentos.

1.7.2. Seguros de equipamentos, sistemas e instalações de propriedade da **CONTRATANTE**.

1.7.3. Provisão para cobertura de penalidades.

1.7.4. Viagens, inclusive ao exterior, realizadas por motivo de serviço e/ou treinamento, fora das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.

1.7.5. MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE em equipamentos.

1.7.6. Aluguel de guindaste, plataformas e outras máquinas necessárias à MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE ou SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

1.7.7. Revisão de componentes em fábrica ou oficinas especializadas.

1.7.8. Execução de ENSAIOS ESPECIAIS que não constem no item 1.1. em equipamentos de transformação e manobra para a detecção de problemas ou pesquisa de FALHA.

1.7.9. Elaboração e execução de modificações de projeto e/ou estudos para a correção de problemas e para a melhoria do desempenho das instalações.

1.7.10. Custos de aquisição e confecção de ferramentas e instrumentos especiais de ensaios e manutenção em sistemas energizados e de softwares e instrumentos específicos para a melhoria dos procedimentos de manutenção.

1.7.11. Fornecimento de ferramentas e instrumentos especiais de ensaios e manutenção, softwares de acesso aos equipamentos microprocessados, bem como outros dispositivos específicos para a manutenção dos itens que fazem parte desse escopo.

1.7.12. Pintura e tratamentos anti-corrosão, exceto a supervisão do processo.

1.7.13. Transporte de equipamentos e sobressalentes para o fabricante e retorno para o local definido.

1.7.14. Provisão para o armazenamento adequado de materiais sobressalentes e equipamentos reserva pertencentes à **CONTRATANTE**.

1.7.15. Revisão dos estudos para a determinação de ajuste de sistemas de proteção requeridos por necessidade imposta pelo sistema elétrico, bem como por determinação de qualquer instituição e/ou agente do setor elétrico, o ONS, quer seja por RAP, PROCEDIMENTOS DE REDE e/ou recomendação de súmulas gerencias.

1.7.16. Revisão de lógicas funcionais dos relés de proteção.

1.7.17. Instalação e Adequação de Sistemas Especiais de Proteção - SEP, por necessidade imposta pelo sistema elétrico ou por determinação do ONS.



Logo da CONTRATADA

1.7.18. Todo e qualquer treinamento das equipes técnicas de manutenção ou operação de terceiros ou da própria **CONTRATANTE**, decorrentes ou não da rescisão ou término deste CPSOM.

1.7.19. Acompanhamento ou execução do comissionamento de equipamentos pelas equipes técnicas de operação ou manutenção.

1.7.20. Investimentos em equipamentos/peças/sobressalentes.

1.7.21. Substituição de placas em sistema de proteção e controle que exijam parametrização ou mudanças de lógica/programação nos equipamentos.

## **2. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO**

2.1. Operação do Sistema:

2.2. Gestão da Base de dados dos Sistemas de Supervisão e Controle para permitir a supervisão e controle do empreendimento.

2.3. Análise em pós-operação dos procedimentos operativos, ocorrências, manobras, controle de tensão, desempenho dos recursos de controle e supervisão, sobrecargas, violações de limites de tensão em que haja o envolvimento das Instalações de Transmissão relacionadas no Anexo I, e encaminhar a análise à **CONTRATANTE** para que a mesma estabeleça as ações corretivas necessárias.

2.3.1. A operação do sistema ocorrerá através do Centro de Operação de Transmissão (COT) da **CONTRATADA**, através de sua área de tempo real, 24 horas por dia, todos os dias do ano, com pré e pós-operação, conforme estabelecido a seguir;

2.3.1.1. Supervisão sistêmica 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao SIN — Sistema Interligado Nacional;

2.3.1.2. Realização das ações de comando da operação (manobra e/ou isolamento), constituídas de acionamentos remotos ou por telecomando ou ainda por ordem de manobra nos disjuntores, seccionadores, em situações normais e de urgência;

2.3.1.3. Telecomunicação de voz e dados entre as instalações da SE Itapaci e o ONS;

2.3.1.4. Supervisionar ou comandar as ações de recomposição após perturbações;

2.3.1.5. Elaboração de Relatório Diário de Operação;

2.3.2. Coordenar, Supervisionar e Controlar a Operação do Sistema de Transmissão da **CONTRATANTE**;

2.4. Confeccionar e revisar o diagrama unifilar principal da instalação da **CONTRATANTE**;

2.5. Coordenação, controle e execução das intervenções no sistema elétrico e de telecomunicações associado às instalações da **CONTRATANTE**, e quando necessária, coordenação desta com o ONS e demais agentes;

2.6. Análise em pós-operação das ocorrências no sistema elétrico em que haja o envolvimento das instalações da **CONTRATANTE**;

2.7. Auxílio aos representantes da **CONTRATANTE** perante o ONS e demais instituições e agentes do Setor Elétrico, exclusivamente para assuntos ligados ao resultado da operação em

Logo da CONTRATADA

tempo real e Análise de Ocorrência no SIN (RAP) que envolva a Função de Transmissão relacionada no Anexo I;

2.8. Representação da SOLICITANTE junto aos ONS, para conferência das informações do SATRA. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a fase de validação da AMSE junto ao ONS;

2.9. Resposta às recomendações do ONS via SGR, quando estas forem relacionadas ao resultado da operação ou pós-operação, quando da análise das ocorrências no sistema elétrico, cadastradas no SIPER, e que envolva a Função de Transmissão relacionada no Anexo I;

2.10. Análise e aprovação de estudos para a determinação de alteração de ajustes dos sistemas de proteção, requeridos por necessidade imposta pelo sistema elétrico;

2.11. Análise do desempenho de Sistemas Especiais de Proteção - SEP, quando solicitado pelo ONS e envolva instalações da **CONTRATANTE**;

2.12. Operação local, através dos operadores de instalação:

2.12.1. Leitura e registro, com periodicidade semanal, de grandezas referentes aos equipamentos do sistema elétrico e auxiliares, bem como dados obtidos dos painéis de proteção, medição, controle, supervisão e telecomunicações, com transferência de informações referentes a desvios e anormalidades à área de manutenção/operação do sistema (quando essas informações não estiverem disponíveis remotamente).

2.12.2. Inspeção e registro, com periodicidade semanal, da condição operativa dos equipamentos, eventuais defeitos, anormalidades e ocorrências nos equipamentos do sistema elétrico pertencentes à **CONTRATANTE** (inclusive painéis de proteção, medição, controle, supervisão e telecomunicações), com transferência de informações referentes a desvios e anormalidades à área de manutenção/operação do sistema.

2.12.3. Inspeção e testes periódicos nas Teleproteções e Carrier da Linha de Transmissão Barro Alto-Itapaci (C2).

2.12.4. Manobras de disjuntores e seccionadoras de linhas e outros equipamentos (remota ou local), de acordo com as necessidades operativas do sistema ou em caso de distúrbios, perturbações no sistema e ocorrências em equipamentos que requeiram a sua isolação.

2.12.5. *Reset* dos sistemas microprocessados quando necessário, sob a supervisão remota de empregados da **CONTRATANTE**.

2.12.6. Rearme de bloqueios dos circuitos de proteção após análise e identificação das causas.

2.12.7. Realização das ações de comando, manobra e/ou isolações no sentido de recompor os equipamentos da **CONTRATANTE**, no menor prazo possível, tornando-os disponíveis para a transmissão de energia em caso de perturbações e distúrbios.

2.12.8. Recebimento de eventuais visitas da **CONTRATANTE** à subestação.

2.12.9. Realização de leituras do contador de operações em para-raios, disjuntores e outros equipamentos que registrem operações e repasse dos dados coletados para a **CONTRATANTE**, com periodicidade semanal.

2.12.10. Fornecimento e colocação de sinalizações de segurança para a execução de trabalhos na Linha de Transmissão Barro Alto-Itapaci (C2) e nos demais equipamentos da **CONTRATANTE** instalados na subestação de Itapaci.

Logo da CONTRATADA

2.12.11. Operar os equipamentos da **CONTRATANTE** de acordo com os PROCEDIMENTOS DE REDE, limites operacionais e eventuais restrições operativas dos equipamentos

2.12.12. Coordenação local e supervisão, em tempo real, das intervenções programadas.

2.12.13. Prover supervisão local no horário comercial.

2.12.14. Apoio na pesquisa de falha à terra na alimentação de 125 V em corrente contínua.

NOTAS:

a) Todas as ações relacionadas à Operação deverão estar de acordo e atendendo aos Procedimentos de Rede do ONS, em todos os sub-módulos aplicáveis.

b) Os registros requeridos da **CONTRATADA** deverão demonstrar, para fins de comprovação junto à ANEEL ou demais órgãos e entes envolvidos, que o COT tomou todas as medidas aplicáveis em todas as fases: pré-operacional, em tempo real e pós-operacional.

## 2. OUTROS SERVIÇOS

### 2.1. GESTÃO DA OPERAÇÃO

Além dos serviços notoriamente sabidos como de Operação e Manutenção, a **CONTRATADA** será responsável pela Gestão da Operação em toda a sua amplitude, representando a **CONTRATANTE** nessas atividades.

Logo da CONTRATADA

**ANEXO III: TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS****PREÇOS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS**

<b>Tipo</b>	<b>Custo de manutenção (R\$)</b>	
	<b>Sem linha viva</b>	<b>Com linha viva</b>
Hora normal - HN	R\$ xxx	R\$ xxx
Hora Extra - HE 50%	R\$ xxx	R\$ xxx
Hora Extra - HE 100%	R\$ xxx	R\$ xxx

Logo da CONTRATADA

**ANEXO IV: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOBRESSALENTES**

CONJUNTO 1 – SISTEMA DE PROTEÇÃO E CONTROLE E SUPERVISÃO (SPCS)			
Item	Descrição	Comentários	Quantidade
1	7SJ85 (P1J82022)	7SJ85 Overcurrent Protection Housing type: Flush mounting; BI: 83; BO: 41 (35ST+6F+0HS+0P); CT: 4 (0 CT-Protection+4 CT-Sensitive); VT: 4 Measuring-transducer inputs 0 (20 mA or 10 V, fast), 0 (20 mA) Housing width 5/6 x 19" CPU P200 Modules in 19" row 1 IO202, PS201, IO230, IO205, IO205 Modules in 19" row 2 Number of LEDs 32 Operation Panel Integrated Key switch With Display type Large display Front Design Standard Power Supply DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V Communications encryption Normal Integrated Ethernet port J for DIGSI 5 Plug-in module position E ETH-BB-2FO: 2 x optic Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, LC-Duplex connector, 2 km over 50/125 µm or 62,5/125 µm multimode-fiber	1
2	7KE85 (P1N20183)	7KE85 Fault Recorder 16 voltage / current transf. with Standardvariant Housing type: Flush mounting; BI: 11; BO: 9 (3ST + 6F + 0HS + 0P); CT: 4 (4 CT-Protection + 0 CT- Sensitive); VT: 4 Measuring-transducer inputs 0 (20 mA or 10 V, fast), 0 (20 mA) Housing width 2/6 x 19" CPU CP200 Modules in 19" row 1 IO202, PS201 Modules in 19" row 2 Number of LEDs 16 Operation Panel Integrated Key switch Without Display type Small display Front Design Standard Power Supply DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V Communications encryption Normal Integrated Ethernet port J DIGSI 5 and IEC 61850/limited Plug-in module position E ETH-BB-2FO: 2 x optic Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, LC-Duplex connector, 2 km over 50/125 µm or 62,5/125 µm multimode-fiber	1
3	RF-4XR	Relé auxiliar rápido, circuito de operação para 125 Vcc, tempo de atuação < 3ms, 4 contatos NAF (reversíveis), 10A; Fabricante: ARTECHE.	1
4	FN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipo RF, VDF, TDF, BF, CF e CTF	1
5	CJ-4XR4	Relé auxiliar de disparo rápido e potência CJ-4XR4 com 4 contatos reversíveis. Fabricante: Artech	1
6	JN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipo RJ; BJ; TDJ; UJ; RJ4S; VDJ, CJ e CTJ	1
7	RELÉ MODULAR 58.34.9.125.0050 C/Base+Mod	RELÉ MODULAR DE INTERFACE TIPO: 58.34.9.125.0050 COMPOSTO DE: RELÉ 55.34.9.125.0040, COMBASE 94.04, PARA MONTAGEM EM TRILHO, E CLIP DE RETENÇÃO 094.91.3, MAIS MÓDULO DE SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA BOBINA: 99.02.9.220.99 C/LED+DIODO CORRENTE NOMINAL: 7A T	1
8	RELÉ MODULAR 48.52.7.125.0050 - FINDER	RELÉ MODULAR DE INTERFACE. TIPO: 48.52.7.125.0050; COMPOSTO DE: BASE 95.05; RELÉ 40.52; MÓDULO 99.02; CLIP DE RETENÇÃO 095.01; PARA MONTAGEM EM TRILHO 35 mm (EN 50022); EQUIPADO COM CIRCUITO DE PRESENÇA DE TENSÃO E PROTEÇÃO DE BOBINA; CORRENTE NOMINAL:	1
9	RT4303XNCB06A120	RT430 - Relógio Sincronizado por Satélites GPS; 1 saída ethernet NTP/SNTP; 1 saída coaxial IRIG-B	1
10	BTE	Bloco de testes de embutir com 10 polos. Fabricante: Farcel	1
11	FMS14	Chave de testes modelo FMS de 14 polos. Fabricante: States	1
12	7PA2251-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 8 contatos reversíveis	1
13	7XP9012-0	Base de montagem para 7PA2251-0	1
14	7PA2351-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 4 contatos reversíveis	1
15	7XP9013-0	Base de montagem para 7PA2351-0	1

Valor do conjunto 1: R\$ 124.524,04 (base setembro de 2016)

Local de Armazenamento: Subestação Itapaci

Logo da CONTRATADA

<b>CONJUNTO 2 – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Comentários</b>	<b>Quantidade</b>
1	BG-30B1U Assembled	Assembled BG-30B shelf, includes: BG-30 shelf with Common card only: BG-30B shelf, 1 x MCP30B, 2 x INF-B1U, 1 x FCU_30BH. The assembled shelf does not include the XIO cards and CF NVM.	1
2	XIO30Q_1_4	Card supporting 96x96 VC4 cross connect at VC12/VC3/VC4 granularity, timing unit and up to 4 configurable STM1/4 SFP housing for aggregate. Two cards are required for redundancy and ADM operation.	1
3	OTR1_L5	STM1 transceiver, long haul 1550nm	1
4	BG-30 EMB V16.1 CF NVM KIT	A Compact Flash card burned with BG-30 V16 Embedded SW for MCP30B only. The CF should be ordered separately from the MCP30B.	1
5	DMFE_4_L2	4 x FE card for BG-30B/64 Tslots. The card supports L1 and L2 functionality (MPLS ready). The card can be upgraded to MPLS by SW and license fee.	1
6	EM_10E	1/0 cross connect Eslot card (EXT-2U) supporting 16 x E1 full connectivity at 64K with three extractable service interface modules. It supports Ethernet based connection to the NPT-1020, NPT-1021, NPT- 1050 and NPT-1200.	1
7	SM_C37.94	SM_C37.94	1
8	PME1_21	21 x E1, balanced interface IO card. For unbalanced interfaces, use external converter (xDDF-21 or similar) .	1
9	TP21_2	Tributary protection for balanced E1 interfaces. The card supports 2 protected cards with one protection card. All cards must be in BG-30B. Total protection is capability 42xE1.	1
10	ADAPTOR 1U TO ETSI RACK	Adapter 19" to ETSI rack	1
11	ETSI MOUNTING INSTALLATION FOR BG-30E	ETSI MOUNTING INSTALLATION FOR BG- 30E	1
12	Screw set for rack access. PI	SCREWS, NUTS AND FLAT WSR FOR CONNECTING THE SUBRACKS TO THE RACK.	1
13	ETSI MOUNTING INSTALLATION FOR BG-30B	ETSI MOUNTING INSTALLATION FOR BG- 30B / NPT-1050 / NPT-1020 / NPT-1021	1
14	CAB. 21-E1 120R SCSI100 OPEN (L113) 5M	CAB. 21-E1 120R SCSI100 OPEN (L113) 5M	1
15	CABLE ASSY BG30 TO ICP AUX (L112) 1M	Connection cable between X36383 ICP- MCP30 ASSY to BG-30B MCP30 for BG-OW application.	1
16	ICP-MCP30	ICP-MCP30 ASSY T.K	1

Valor do conjunto: R\$ 103.478,18 (base setembro de 2016).

Local de Armazenamento: Subestação Itapaci

## Logo da CONTRATADA

Descrição	Características técnicas
<b>Item 1 - Relé diferencial de proteção de linha - P1C173634 – 1 peça</b>	7SL87-DAAA-AA0-0WWWW0-AT1111-12111B-BAE000-000AC0-CH1BA1-CG0CG0
	Firmw are: Without FW, latest CPU
	Housing width: 2/3 x 19"
	Housing type: Flush mounting
	Binary inputs: 39
	Binary outputs: 30 Relays (22 Standard, 8 Fast, 0 High-Speed, 0 Power)
	Current transformers: 4 for protection, 0 for measurement and sensitive ground-current detection
	Voltage transformers: 4
	Measuring-transducer inputs: 0 (20 mA or 10 V, fast) 0 (20 mA, standard)
	CPU: CP300
	Modules in 19" row 1: IO208, PS201, IO207, IO207
	Modules in 19" row 2:
	LEDs/Push-buttons: 16 LEDs
	Operation Panel: Integrated
	Key switch: Without
	Display type: Small display
	Front Design: Standard
	Power Supply: DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V
	Communication/Plug-in modules:
	Communications encryption: Normal
	Integrated Ethernet port J: for DIGSI 5
	Plug-in module position E: ETH-BB-2FO: 2x optical Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, duplex LC connector, 2 km over 50/125 µm or 62.5/125 µm multimode optical fiber
	Communication Protocols: applicable for DIGSI 5, IEC 61850-8-1 MMS and GOOSE, IEC 60870-5-104, DNP3 TCP, Modbus TCP, Synchrophasor (IEEE C37.118 - IP), Profinet IO, SUP, DHCP, SNMP, SNMP, etc.
Redundancy protocols: Line Mode, RSTP, HSR, PRP	
Plug-in module position F: USART-AE-2FO: 2 x optic serial 2 km, 820 nm, ST connector, for serial protocols, e.g. IEC60870-5-103, DNP3.0 etc. and protection interface	
Function points class: Base + 350 function points	
<b>Valor do item 1: R\$ 127.497,24 (Base abril de 2020 – inclui DIFAL). Garantia: 5 anos</b>	
<b>Item 2 – Relé de sobrecorrente P1J667966 – 1 peça</b>	7SJ85-DAAA-AA0-0WWWW0-AA0111-23111B-BCA000-000AC0-CB1BA1-EA0
	Firmw are: Without FW, latest CPU
	Housing width: 1/2 x 19"
	Housing type: Flush mounting
	Binary inputs: 59
	Binary outputs: 9 Relays (3 Standard, 6 Fast, 0 High-Speed, 0 Power)
	Current transformers: 4 for protection, 0 for measurement and sensitive ground-current detection
	Voltage transformers: 4
	Measuring-transducer inputs: 0 (20 mA or 10 V, fast) 4 (20 mA, standard)
	CPU: CP300
	Modules in 19" row 1: IO202, PS201, IO230
	Modules in 19" row 2:
	LEDs/Push-buttons: 32 LEDs
	Operation Panel: Integrated
	Key switch: Without
	Display type: Large display
	Front Design: Standard
	Power Supply: DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V
	Communication/Plug-in modules:
	Communications encryption: Normal
	Integrated Ethernet port J: for DIGSI 5
	Plug-in module position E: ETH-BB-2FO: 2x optical Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, duplex LC connector, 2 km over 50/125 µm or 62.5/125 µm multimode optical fiber
	Communication Protocols: applicable for DIGSI 5, IEC 61850-8-1 MMS and GOOSE, IEC 60870-5-104, DNP3 TCP, Modbus TCP, Synchrophasor (IEEE C37.118 - IP), Profinet IO, SUP, DHCP, SNMP, SNMP, etc.
Redundancy protocols: Line Mode, RSTP, HSR, PRP	
Plug-in module position F: ANA+CA-4EL: 4 Analog inputs 20 mA, screw terminals	
Function points class: Base	
<b>Valor do item 2: R\$ 37.039,81 (Base abril de 2020 – inclui DIFAL). Garantia: 5 anos</b>	
Local de Armazenamento: Subestação Barro Alto	

Logo da CONTRATADA

CONJUNTO 3 – LINHA DE TRANSMISSÃO			
Item	Descrição	Comentários	Quantidade
1	Emenda pré formada	Emenda pré formada para cabo de alumínio liga – CAL 740,8 kcmil - FLINT	10
2	Reparo pré formado	Reparo pré formado para cabo de alumínio liga – CAL 740,8 kcmil - FLINT	9

Valor do conjunto: R\$ 5.830,76 (inclui DIFAL - base fevereiro de 2020).

Local de Armazenamento: Subestação Itapaci



Logo da CONTRATADA

**ANEXO V: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOBRESSALENTES EM FASE DE AQUISIÇÃO**
**SOBRESSALENTES PARA SPCS E TELECOMUNICAÇÕES**

Código	Descrição	Quant.
SM Codir 4	4 x G.703 64K Co-directional interfaces. The module converts the ITU G.703 64 kbps co-directional interface to V.35 or V.24.	1
SM_EM_24W6	6 x 2/4 wire with E&M signaling ,2W and 4W are types of analogue exchange trunk connections.	1
SM_FXO_8	8xFXO service module.	1
SM_FXS_	8 8xFXS service module.	1
SM_V24 8x	Transparent V24 interface or 4x Async V24 interfaces or 2x Sybc V24 interfaces (RS232). The module supports P2MP V24 in both Nokia and Alcatel/Newbridge styles.	1
SM_V35_V11	2 x V.35/V11/V24 I/F (V.35 over framed or unframed trunk, V.35 P2P and P2MP) and V24 64Kbps Synchronous mode I/F.	1
CABLE SM10 L= 5M	Use for SM10E card (SCSI36 to open ended cable). Use Same cable for all types of interfaces. The pin out for open ended see on IMM (per interfaces).	1
ICP_V35 INTERFACE CABLE (L105) 5M	V35 cable from ICP-V35 to customer equipment. Connector on the ICP side is V35. Customer side-open.	1
ICP_VF TRAFFIC CABLE (L101) 5M	Voice frequency cable from ICP-VF to customer equipment. ICP side is RJ45.Customer side-open.	1
SM_10 TO ICP CABLE (L100) 3M	Cable connecting and SM_10E module to any ICP	1
ICP-V35	Interconnection panel for up to 2 V35 interfaces, supporting SM_V35E module of SM_10E card (for 19" and ETSI rack)	1
ICP-VF	Interconnection panel for up to 8 voice frequency interfaces, supporting SM_FXO_8E, SM_FXS_8E, and SM_em_24W6 modules of SM_10E card (for 19" and ETSI rack)	1
Patch Panel (21E1) para conversão 120-75 Ohm (BNC)	Patch Panel for E1 Interfaces with RJ-45 Connectors fit to ETSI / 19" Rack	1
CORD FOP LC/SC SM D2.0 2.0M	Cordão ótico monomodo 9/125 2mm simplex SC/APC - LC/PC, 2 metros	1
CORD FOP LC/SC SM D2.0 2.0M	Cordão ótico monomodo 9/125 2mm simplex SC/APC - SC/APC, 2 metros	1
CORD FOP LC/SC SM D2.0 2.0M	Cordão ótico multimodo 62.5/125 2mm simplex SC/APC - SC/APC, 2 metros	1
EXT-2U	EXT-2U - Prateleira alta potência de expansão para o BG-30B/64 e NPT-1200/1020, inclui 1XFCU_E2U e 2XINF_E2	1
Placa SM C37.94S	Placa SM C37.94S	1
Painel de interligação ICP-V24	Painel de interligação ICP-V24	1
CGS-2520-24TC	SWITCH 24 ETHERNET 10/100 PORTAS, 2 GIGABIT ETHERNET; 2 PORTAS 10/100/1000 TX E 2 100/1000 SFP, 1 RU, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48VCC.	1
RV042G-K9-NA	ROTEADOR CISCO RV042, 2 PORTAS 10/100/1000 BASE T, 2 SLOTS EHWIC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 48VCC.	1

## Logo da CONTRATADA

Código	Descrição	Quant.
Computador Industrial Rack 19"	Computador industrial Rack 19", SDC-500 Core i5; fonte industrial 125VCC, motherboard industrial, processador Intel Core i5 modelo i5-3330 de 3.0Ghz QuadCore, 8GB de memória DDR3-1600, Hard Disk Drive de 500GB 7200RPM, placa de vídeo dedicada com função Dual View de 1GB, placa de rede Intel PRO/1000 GT; 4 PORTAS DE REDE; FABRICANTE SDC.	1
COMPUTADOR INDUSTRIAL RACK-3400 Ci5	Computador industrial RACK-3400, core i5 (1x) RACK-3400 Gabinete industrial padrão rack 19, altura 4U, profundidade reduzida (1x) 5-slot ATX PICMG 1.3 Bus Half-size Backplane, 1xPICMG 1.3, 3xPCI,PClex16 (1x) SHB230 Cartão CPU industrial LGA1150 socket 4th Generation Intel Core i7/i5/i3 PICMG 1.3 half-size, Q87 PCH, SATA3, USB 3.0, DVI-I/LVDS, Dual LANs, 2 x 204-pin DDR3-1333/1600 SO- DIMM, max. up to 16 GB, 2 x RS-232/422/485 (COM1/2), 2 x SATA-600, support RAID 0/1, 4 x USB 2.0 (1x) Processador Haswell 2C Core i5-4570TE 2.7G 4M 5GT/s DMI (1x) Memoria SO-DIMM DDR3-1066/4GB -204 pin (2x) HDD 500GB 7200RPM 16MB 6GB/S SATA, RAID 1 (1x) Gravador DVD/CD-RW, Interno, Sata (1x) Fonte industrial 460W, alimentação 125 VDC (1x) Placa multiseriada 4 portas RS-232, barramento PCI, cabo conectores DB-9 macho; FABRICANTE SDC.	1
6GK6021-0AS23-3DB0-Z A05+B05+C05+D05+E00+F0 0+G05+H01+J01+K01	RSG2100-R-RM-HI-HI-FX11-FX11-FX11-FX11-XXXX-XXXXFX11-TX01-TX01-TX01 : Switch Ethernet Modelo RSG2100 – RuggedCom: 2x Fonte 88 a 300Vcc ou 85 a 264Vac; 6x Portas 10/100T - RJ45; 10x Portas 100FX - FO-LC multimodo, 1300nm; FABRICANTE RUGGEDCOM.	1
CHAVEADOR KVM 2 Portas USB TK-207K	CHAVEADOR KVM TK-207K - VGA/USB COM 2 portas USB (teclado+vídeo+mouse) + 2x cabos KVM MODELO: TK-207K; FABRICANTE TRENDNET.	1
MONITOR LED 18,5 in SAMSUNG LS19C301FSMZD	MONITOR LCD LED 18,5 CÓDIGO: LS19C301FSMZD Tamanho da tela: 18.5, Widescreen: sim, Resolução máxima: 1366 x 768, Tempo de resposta: 5 ms , Brilho: 200 cd/m2 , Contraste estático: 1000:1 , Conector 15 PIN D-SUB: Sim , Conector DVI-D: Sim, Cabo 15 PIN DSUB: Sim, Suporta VESA: Sim, S-Video: Não, Monitor/TV: Não , Multimidia: Não , Entrada HDMI: Não; FABRICANTE SAMSUNG.	1
RF-4XR	Relé auxiliar rápido, circuito de operação para 125 VCC, tempo de atuação < 3ms, 4 contatos NAF (reversíveis), 10 A; FABRICANTE ARTECHE.	3
FN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipo RF, VDF, TDF, BF, CF e CTF; FABRICANTE ARTECHE.	3
CJ-4XR4	Relé auxiliar de disparo rápido e potência CJ-4XR4 com 4 contatos reversíveis. FABRICANTE ARTECHE.	3
JN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipo RJ; BJ; TDJ; UJ; RJ4S; VDJ, CJ e CTJ; FABRICANTE ARTECHE.	3
RELE 58.34.9.125.0050 C/Base+Mod MODUL	Relé modular de interface tipo: 58.34.9.125.0050 composto de: relé 55.34.9.125.0040, com base 94.04, para montagem em trilho, e clip de retenção 094.91.3, mais módulo de sinalização e proteção da bobina: 99.02.9.220.99 c/LED+diodo corrente nominal: 7A T. FABRICANTE FINDER.	3

## Logo da CONTRATADA

Código	Descrição	Quant.
7PA2251-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 8 contatos reversíveis; FABRICANTE SIEMENS.	1
7XP9012-0	Base de montagem para 7PA2251-0; FABRICANTE SIEMENS.	1
7PA2351-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 4 contatos reversíveis; FABRICANTE SIEMENS.	2
7XP9013-0	Base de montagem para 7PA2351-0; FABRICANTE SIEMENS.	2
5SY4 106-7	Mini-disjuntor termomagnético monopolar de força, tensão de isolamento nominal 250 a 440 VCA ou 125 VCC, corrente nominal 6 A, curva de disparo C.	3
5SY4 116-7	Mini-disjuntor termomagnético monopolar de força, tensão de isolamento nominal 250 a 440 VCA ou 125 VCC, corrente nominal 16 A, curva de disparo C.	2
5SY4 210-7	Mini-disjuntor termomagnético bipolar de força, tensão de isolamento nominal 250 a 440 VCA ou 125 VCC, corrente nominal 10 A, curva de disparo C.	2
5SY4 216-7	Mini-disjuntor termomagnético bipolar de força, tensão de isolamento nominal 250 a 440 VCA ou 125 VDC, corrente nominal 16 A, curva de disparo C.	2
5SY4 306-7	Mini-disjuntor termomagnético tripolar de força, tensão de isolamento nominal 250 a 440 VCA ou 125 VDC, corrente nominal 6 A, curva de disparo C.	2
5SY5 210-7	Mini-disjuntor termomagnético bipolar de força, tensão de isolamento nominal 440 VCC, corrente nominal 10 A, curva de disparo C.	4
5SY5 216-7	Mini-disjuntor termomagnético bipolar de força, tensão de isolamento nominal 440 VCC, corrente nominal 16 A, curva de disparo C.	2
5SY5 220-7	Mini-disjuntor termomagnético bipolar de força, tensão de isolamento nominal 440 VCC, corrente nominal 10 A, curva de disparo C.	5
SM22/13 125Vcc	Sinalizador 125 VCC monobloco com alto brilho composto por sinaleiro redondo com lente translúcida na cor vermelha, diâmetro 22 mm.	2
SM22/15 125Vcc	Sinalizador 125 VCC monobloco com alto brilho composto por sinaleiro redondo com lente translúcida na cor verde, diâmetro 22 mm	2
BP2/14 + EL122 + S1LS/14 125VDC	Botão de comando redondo, led amarelo, aro frontal preto, diâmetro 22,3 mm, tipo impulso, 2 contatos NA e 2 contatos NF.	2
CA10-BRF268-E	Comutador tipo CA10 com 4 pólos de comutação com retorno central, tensão nominal 690 V corrente térmica 20 A, gravação: fechar, 0, abrir.	2
165-ET-TM5-TM5	Borne olhal seccionável com conexão a parafuso para cabos de seção até 16 mm <sup>2</sup> , 2 pinos M5 x 18, equipado com porca + arruela; suporte isolante cinza;	8
165LTTM5TM5 C/ SKN 26/12	Borne Entrelec com diodo retificador de avalanche tipo: SKN 26/12; corrente nominal 25 A; tensão reversa 1200 V; borne tipo:165-LT-TM5-TM5 com conexão a parafuso para cabos de seção 16 mm <sup>2</sup> ;	2

## Logo da CONTRATADA

Código	Descrição	Quant.
OTTA 6-P/P	Borne de conexão olhal, com conexão para teste aparafusada, cinza, para cabos de seção 0,1 - 6 mm <sup>2</sup>	14
OTTA 6-T-P/P	Borne de conexão olhal, seccionável, com conexão para teste aparafusada, cinza, para cabos de seção 0,1 - 6 mm <sup>2</sup>	28
UT 4-QUATTRO-MT P/P	Borne de conexão a parafuso seccionável, com 4 pontos e conexão para teste, cinza, para cabos de seção 0,14 - 6 mm <sup>2</sup>	220
UT 2,5	Borne de conexão a parafuso cinza para cabos de seção 0,25 - 2,5 mm <sup>2</sup>	8
PATCH PANEL CAT.6e RJ45 24P, 1U	PATCH PANEL C.6E RJ45 24P 19IN	

Logo da CONTRATADA

**SOBRESSALENTES PARA EQUIPAMENTOS DE PÁTIO**

Descrição	Unidade	Quant.
<b>DISJUNTOR SF6 245 KV GE</b>		
Polo completo com Mecanismo de Operação sem estrutura	PÇ.	1
Conjunto Completo de Vedação para Polo	PÇ.	1
Mecanismo de Operação Completo	PÇ.	1
Motor de Carregamento da Mola	PÇ.	1
Densímetros	PÇ.	2
O'Ring's VL02443071	PÇ.	1
O'Ring's VL02443062	PÇ.	1
Arruelas Lisa U6E Inox	PÇ.	3
Parafuso Cab. Sext. M6 x 20 – Inox	PÇ.	3
Bobina de Abertura	PÇ.	4
Bobina de Fechamento	PÇ.	2
Chave Auxiliar	PÇ.	2
Kit de Enchimento de Gás SF6	PÇ.	2
Cilindro de gás SF6, grau de pureza mínima de 99%, O2N2 combinado máx. de 500 ppmG, CF4 máx. de 500 ppmG, S2F10 máx. de 0,02 ppmG, SO2 máx. 1 ppmG, H2O máx. 15 ppmG, ácido livre máx. 0,3 ppmG, acondicionado em cilindro com 20 kg de gás, manipulado de acordo com a Norma IEC 60376.	PÇ.	1
<b>SECCIONADORES</b>		
Polo Completo DAL 245kV-3150A-950-MO-LT-MO Polo Completo para seccionador modelo DAL 245kV-3150A-950-MO-LT-MO sem comando de acionamento, composto pelos seguintes itens (A7B10001267056): 1x Parte Ativa DAL-245kV-3150A - 1x Isolador Rotativo - 2x Isoladores Fixo - 1x Base - 1x Chave de Aterramento + Dispositivo de Interrupção - Parafusos – Embalagem	CJ.	1
Polo Completo DAL 245kV-3150A-950-MO Polo Completo para seccionador modelo DAL 245kV-3150A-950-MO sem comando de acionamento, composto pelos seguintes itens (A7B10001267057): 1x Parte Ativa DAL-245kV-3150A - 1x Isolador Rotativo - 2x Isoladores Fixo - 1x Base - Parafusos – Embalagem	CJ	1
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		
Para-raios tipo estação, monofásico, uso externo, invólucro polimérico, tensão nominal 198 kV, corrente nominal de descarga 20 kA, classe de descarga 4, com base isolante, incluído contador de descarga com miliamperímetro, tipo 3EL2 198-6PR42-4XT1 da GE.	UN	3
Transformador de Potencial Capacitivo tipo OTCF 245 (9 enrolamentos) da Siemens.	UN	1
Transformador de Corrente tipo OSKF 245 da Siemens.	UN	2

Logo da CONTRATADA

**SOBRESSALENTES PARA LINHA DE TRANSMISSÃO**

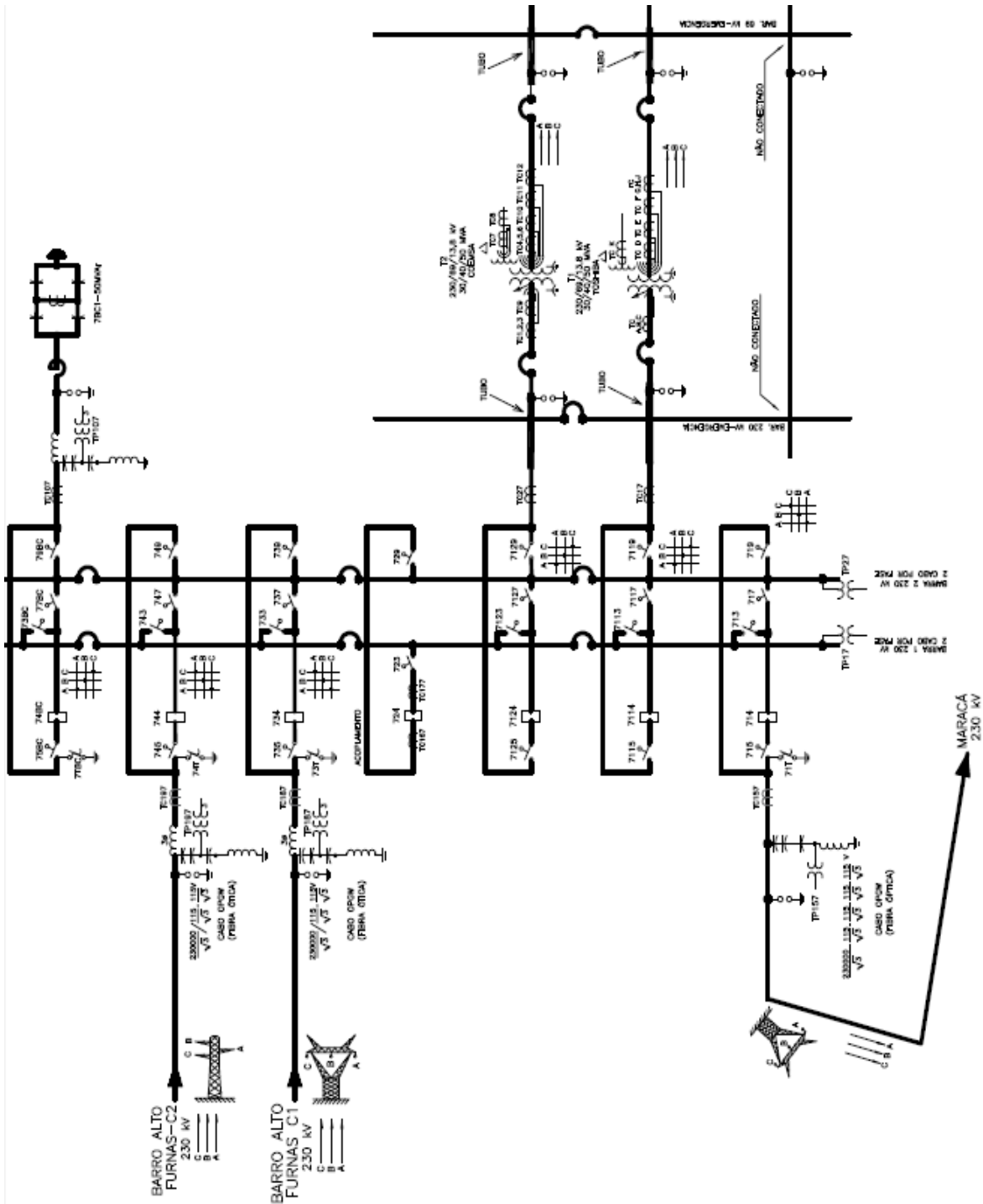
Descrição	Unidade	Quant.
Estrutura de suspensão estaiada leve, metálica treliçada, circuito simples triangular, para ângulos até 2°, tipo CFEL	kg	9.055,76
Estrutura de suspensão autoportante reforçada, metálica treliçada, circuito simples triangular, para ângulos até 5°, tipo DFSP	kg	10.264,75
Estrutura de ancoragem meio de linha e fim de linha, metálica treliçada, circuito simples triangular, para ângulos até 60° (ML) e 20°(LT) / 0°(SE) - Tipo DFAT	kg	19.654,14
Manilha F30.103.053	PÇ.	4
Manilha F30.103.010	PÇ.	5
Manilha F30.103.054	PÇ.	2
Mancal F31.103.010	PÇ.	2
Mancal F31.203.015	PÇ.	5
Cadeia de Suspensão do Cabo Condutor FLINT	CJ.	12
Cadeia de Jumper do Cabo Condutor FLINT	CJ.	3
Cadeia de Ancoragem do Cabo Condutor FLINT	CJ.	6
Arranjo de Suspensão do Cabo Para-Raios DOTTEREL	CJ.	3
Arranjo de Ancoragem do Cabo Para-Raios DOTTEREL	CJ.	2
Arranjo de Suspensão do Cabo Para-Raios 3/8"	CJ.	3
Arranjo de Ancoragem do Cabo Para-Raios 3/8"	CJ.	2
Cabo Para-Raios 3/8" EHS - Cordoalha de aço zincado, 7 fios	m	4.000
Cabo de estai de aço zincado 5/8" EAR, carga de ruptura 21000 kgf	m	2.000
Conjunto de Fixação de Estais tipo Vari-Grip para cabo 5/8", com manilha	CJ.	12
Isolador de suspensão, vidro temperado, engate concha bola, 255x146 mm, 120 KN	PÇ.	306
Emenda preformada para cabo EAR 3/8"	CJ.	2
Emenda preformada para cabo CAA-EF 176,9 kcmil - DOTTEREL	CJ.	2
Esfera de sinalização, para cabo CAA-EF 176,9 kcmil - DOTTEREL	CJ.	3
Esfera de sinalização, para cabo EAR 3/8"	PÇ.	3
Amortecedor de vibração assimétrico para cabo CAL 740,8 kcmil - FLINT	PÇ.	60
Amortecedor para cabo CAA-EF 176,9 kcmil - DOTTEREL	PÇ.	10
Amortecedor para cabo EAR 3/8"	PÇ.	20
Cabo de aço zincado, 3/8" SM, 7fios, diâmetro 9,52 mm, peso 0,407 kgf/m	m	4.000
Cordoalha de aço galvanizado, 7 fios, classe A - 1/4" SM - diam 6,35 mm, 0,180 kgf/m	m	80
Fio de aço zincado, classe B, 12 BWG, diâmetro 2,77 mm, 0,045 kgf/m	m	20
Seccionador preformado para cerca arame liso (2,60 - 3,00) - 900 daN	PÇ.	160
Haste de aterramento 1.1/2" x 1.1/2" x 1/4", 2,4 m com conector para fio 4 BWG	PÇ.	30
Conector de aterramento para emenda do cabo contrapeso 3/8" SM	PÇ.	120
Conector de aterramento para fixação do cabo contrapeso na estrutura	PÇ.	50
Conector paralelo para emendar o cabo de estai 5/8" EAR ao cabo contrapeso 3/8" SM	PÇ.	50
Conector paralelo 3 parafusos p/ cabo DOTTEREL	PÇ.	10
Conector de aterramento	PÇ.	10
Prensa fios	PÇ.	12
Presilha circular	PÇ.	12
Cordoalha de aço galvanizado, SM 3/8" x 0,8 m	m	12
Arranjo de Suspensão do cabo Para-Raios OPGW	CJ.	7
Arranjo de Ancoragem passante para cabo Para-Raios OPGW	CJ.	3

## Logo da CONTRATADA

Descrição	Unidade	Quant.
Arranjo de Ancoragem terminal para cabo Para-Raios OPGW	CJ.	1
Cruzeta para reserva de OPGW	PÇ.	1
Caixa de emenda do OPGW	PÇ.	1
Conjunto guia de descida do OPGW	CJ.	15
Esferas de sinalização cabo OPGW	PÇ.	3
Amortecedor SVD para cabo OPGW 14,7	PÇ.	40
Cabo de Alumínio Liga CAL 740,8 kcmil – Código FLINT	m	8.000
Cabo de alumínio com alma de aço reforçado CAA-EF 176,9 kcmil – Código DOTTEREL	m	4.000
Cabo OPGW 14,1 mm, 9 fios aço/AL 3,6 mm, 0,608 kg/m, capacidade de corrente CC a 50°C > 97 kA2.s, seção 115 mm <sup>2</sup> , 24 fibras ópticas.	m	5.000

Logo da CONTRATADA

**ANEXO VI: DIAGRAMA UNIFILAR OPERACIONAL**





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE O&M PARA O TERMINAL DE ITAPACI E DA LT 230 KVBARRO ALTO – ITAPACI (C2)**

**Revisão R4 – fevereiro de 2022**

**Sumário**

DEMANDANTE .....	3
1 OBJETO.....	3
2 DO ORÇAMENTO E DO PREÇO .....	3
3 MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	3
4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4.1 Participação de ME e EPP .....	3
4.2 Consórcio .....	3
5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....	3
6 SUBCONTRATAÇÃO .....	4
7 DAS GARANTIAS .....	4
7.1 Garantia Técnica do Fornecimento (não aplicável) .....	4
7.2 Garantia de Cumprimento do Contrato .....	4
8 DAS OBRIGAÇÕES.....	4
8.1 Obrigações da Contratante .....	4
8.2 Obrigações da Contratada .....	4
9 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
10 TABELA DE PREÇOS.....	4
11 DO FATURAMENTO .....	5
12 DO PAGAMENTO .....	6
13 PRAZO .....	6
14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	6
15 DAS PENALIDADES .....	7

## **DEMANDANTE**

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. (LAZ) concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.698.987/0001-98, com sede na Rua do Carmo,6, 9º andar, Salas 909 a 912, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20011-020, Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2014, firmado com ANEEL em 14 de maio de 2014 e composição societária de 50,1% da CELG PARTICIPAÇÕES S.A. e 49,9% de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

### **1 OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção para o módulo de entrada da Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2) na SE Itapaci e da referida LT propriamente dita, de propriedade da LAZ, inclusive telecomunicações.

### **2 DO ORÇAMENTO E DO PREÇO**

O preço máximo admitido pela Lago Azul Transmissão S.A será mantido em SIGILO, sem publicação, conforme Lei Federal nº13.303/2016 e RILC da CelgPar.

### **3 MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O certame ocorrerá pelo rito do PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Celg de Participações - CELGPAR (RILC) e aos requisitos deste termo de referência.

O critério de julgamento, desde que atendidos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO, de acordo com a tabela constante do item 10 deste Termo de Referência.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 Participação de ME e EPP**

O lote não será destinado exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

#### **4.2 Consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

### **5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de demonstração da qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos: comprovação de capacidade técnico-operacional através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, comprovando já ter prestado serviços de operação e manutenção de instalações de transmissão com tensão igual ou superior a 230 kV, com prazo igual ou superior a quatro anos, e que tenham sido cumpridas plenamente todas as condições estabelecidas na respectiva contratação.

NOTA: A(s) comprovação(ões) deverá(ão) ser por meio de papel timbrado, emitido pelo próprio cliente (pessoa jurídica), contendo, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, ao menos as seguintes informações:

- a) Descrição geral das instalações em que prestou serviços de O&M;
- b) Período da prestação dos serviços;
- c) Nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.

## **6 SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação parcial, desde que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

## **7 DAS GARANTIAS**

### **7.1 Garantia Técnica do Fornecimento (não aplicável)**

### **7.2 Garantia de Cumprimento do Contrato**

A garantia de cumprimento do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Proposta, nos termos da CLÁUSULA 37 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO das minutas de Contrato integrantes deste processo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Obrigações da Contratante**

A demandante terá por obrigação o cumprimento de todos os itens expressos na CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE das minutas de Contrato integrantes deste processo.

### **8.2 Obrigações da Contratada**

A contratada terá por obrigação o cumprimento de todos os itens expressos na CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA das minutas de Contrato integrantes deste processo.

## **9 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços deverão ser prestados na SE Itapaci (da EDP) e na LT 230 kV Barro Alto-Itapaci C2, cujo endereço segue abaixo, e no Centro de Operações da Proponente.

Subestação Itapaci (EDP)  
Rodovia G0-459  
CEP 76360-000  
Itapaci (GO)

- b) O endereço do Centro de Operações da proponente deverá ser informado quando da apresentação da Proposta.

## **10 TABELA DE PREÇOS**

A LICITANTE deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento da Tabela de Preços a seguir, cujo preço total, fixo e irredutível, inclui todos os custos e despesas diretas e indiretas, despesas com deslocamento, material, salários, tributos incidentes, encargos sociais,

previdenciários e trabalhistas, comerciais, taxas, impostos, indenizações, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, carga, transportes diversos, inclusive de pessoal, despesas de viagem e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, não gerando qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

A Proponente deverá estar ciente de que a LAZ é uma Sociedade de Economia Mista, sendo aplicável a esta o disposto no artigo 34 da Lei 10.833/2003, no que tange à retenção dos tributos federais e que, por ter sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), os prestadores de serviço de outros estados ou municípios deverão efetuar seu Registro no CEPOM do RJ, para evitar a retenção de ISSQN em favor do Rio de Janeiro (RJ).

Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, na forma da lei.

O empreendimento a ser atendido por esta licitação não está habilitado ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

A Proponente deverá oferecer seus preços, que serão firmes e fixos para cada item, para prestação dos serviços, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Operação e manutenção do terminal em Itapaci e da própria LT					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Un.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	<b>EL na SE Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2)</b>				
1.1	Recomissionamento (transição) da EL na SE 230 kV Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2)	1	verba		
1.2	Operação e manutenção da EL na SE 230 kV Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2), inclusive telecomunicações.	59,5	mês		

A proponente deverá especificar detalhadamente os impostos que forem incluídos nos preços.

## 11 DO FATURAMENTO

O faturamento do item 1.1 da Tabela de Preços será efetuado em uma única parcela, após a conclusão do comissionamento e recebimento, pela Contratada, das instalações relativas à prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela Contratada, de Termo de Recebimento circunstanciado das instalações. O faturamento do item relativo a operação e manutenção da Tabela de Preços será efetuado em 59,5 parcelas mensais, no mês seguinte ao da prestação dos serviços. No primeiro e último meses, caso o período de prestação dos serviços seja inferior ao número de dias do mês da prestação, o faturamento será *pro rata die*, proporcional ao número de dias do mês da prestação dos serviços.

Todas as cobranças apresentadas pela CONTRATADA devem conter o número do Contrato e o(s) item(ns) ao(s) qual(is) se referem.

Endereço de Faturamento LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

Rua do Carmo, 6 – 9º andar – Salas 909 a 912, Centro  
CEP 20011-020  
Rio de Janeiro (RJ)  
CNPJ 19.698.987/0002-79 – I.E. 10.644.567-7

O Faturamento deverá seguir os termos da CLÁUSULA 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO das minutas de Contrato integrantes deste processo.

## **12 DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da apresentação, à unidade de gestão de contratos da LAGO AZUL, da Nota Fiscal ou Fatura.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato da LAGO AZUL, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

## **13 PRAZO**

O prazo de prestação de serviços será de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato.

## **14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

a) **Reajuste:** visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) **Revisão:** visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

O preço proposto será fixo e irremovível durante os primeiros doze meses da data da apresentação da proposta. Após esse prazo a CONTRATADA deverá solicitar o reajustamento dos preços, instruído por memória de cálculo, de acordo com as seguintes fórmulas, que se repetirá a cada doze meses seguintes ao do último reajuste, nos termos da CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO, da minuta do Contrato constante do Anexo V deste Termo de Referência:

O novo valor do Contrato será o resultado da soma das parcelas mensais já realizadas com as parcelas mensais a realizar.

A revisão deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou com o encerramento contratual.

Caso, a qualquer tempo, a contratada seja favorecida com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Lago Azul, reduzindo-se o preço, na mesma proporção do benefício auferido.

A solicitação da revisão e do reajuste que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa.

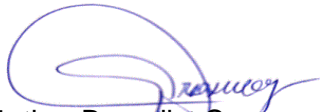
## 15 DAS PENALIDADES

As partes estarão sujeitas as todas as penalidades descritas na minuta do contrato integrante deste processo, conforme CLÁUSULA 25 – CONSEQUÊNCIAS DA RECISÃO, CLÁUSULA 19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR DANOS, CLÁUSULA 31 – DA ÉTICA E DA TRANSPARÊNCIA e CLÁUSULA 32 – PROTEÇÃO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

Elaboração:

De acordo:



Günther Benedict Craesmeyer  
Assistente de Diretoria

Antonio Dirceu Guimarães Machado  
Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e  
Operação

**ANEXO II****MODELO****Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei  
Complementar Federal Nº 147/14****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P.E. nº 001/22 LAZ**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os  
requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte), para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal número 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela  
Lei Complementar Federal número 147, de 07 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Edital elaborado por:



**ANEXO III - MODELO****Proposta Comercial****A LAGO AZUL TRANSMISSÃO****A/C: Senhor Pregoeiro.****PREGÃO ELETRÔNICO P.E. n° 001/22 LAZ**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no item 1.1 do presente EDITAL a ser prestado ... (*conforme Termo de Referência*).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$</b>

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão P.E. n° 001/22 LAZ.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico P.E. n° 001/22 LAZ e de seus Anexos.

Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no Edital.

Edital elaborado por:

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Abertura e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA E  
DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**

---

Edital elaborado por:

CT LAZ. **xxx**/2022

**SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LT 230  
KV BARRO ALTO-ITAPACI (C2) E DO TERMINAL DE  
ITAPACI (C2)**

**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.**

**E**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Valor do Contrato: R\$ **X.XXX.XXX,XX** (valor por extenso)**

**Data Base: **xxx** de 2022**

**Data da assinatura: **dd/mm**/2022**

Logo da CONTRATADA

## SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª- DEFINIÇÕES.....	4
CLÁUSULA 2ª- OBJETO .....	7
CLÁUSULA 3ª- PRAZO E VIGÊNCIA .....	7
CLÁUSULA 4ª- ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	8
CLÁUSULA 5ª- TREINAMENTO .....	8
CLÁUSULA 6ª- NÃO CONFORMIDADES.....	9
CLÁUSULA 7ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
CLÁUSULA 8ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
CLÁUSULA 9ª- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.....	13
CLÁUSULA 10 - DESEMPENHO OPERACIONAL .....	14
CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	14
CLÁUSULA 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	14
CLÁUSULA 13 - REAJUSTAMENTO .....	16
CLÁUSULA 14 - VALOR DO CONTRATO.....	16
CLÁUSULA 15 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS.....	17
CLÁUSULA 16 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS .....	17
CLÁUSULA 17 - REGULAMENTOS VIGENTES .....	17
CLÁUSULA 18 - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR.....	17
CLÁUSULA 19 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR DANOS.....	18
CLÁUSULA 20 - SIGILO.....	19
CLÁUSULA 21 - COMUNICAÇÕES .....	19
CLÁUSULA 22 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA.....	20
CLÁUSULA 23 - CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO.....	20
CLÁUSULA 24 - RESCISÃO .....	20
CLÁUSULA 25 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.....	21
CLÁUSULA 26 - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL .....	22
CLÁUSULA 27 - MODIFICAÇÃO DE ACORDO .....	22
CLÁUSULA 28 - CESSÃO.....	22
CLÁUSULA 29 - NULIDADE DE DISPOSIÇÕES DO CPSOM .....	22
CLÁUSULA 30 - NOVAÇÃO E RENÚNCIA .....	22
CLÁUSULA 31 - ÉTICA E TRANSPARÊNCIA.....	23
CLÁUSULA 32 - PROTEÇÃO DE DADOS .....	23
CLÁUSULA 33 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	24
CLÁUSULA 34 - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	24
CLÁUSULA 35 - EXAME DAS CONDIÇÕES LOCAIS.....	24
CLÁUSULA 36 - SEGUROS.....	24

Logo da CONTRATADA

CLÁUSULA 37 - GARANTIA FIEL DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	25
CLÁUSULA 38 - FORO .....	26

Logo da CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – CPSOM QUE ENTRE SI FAZEM A **LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A., concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica mediante CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/2014-ANEEL, firmado com a ANEEL em 14 de maio de 2014, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.987/0001-98, representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seus Diretores, ao final assinados doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ambas denominadas neste instrumento individualmente como PARTE e, em conjunto, como PARTES;

As PARTES têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, doravante denominado CPSOM, de acordo com as seguintes condições:

## CLÁUSULA 1ª- DEFINIÇÕES

1.1. As PARTES convencionam adotar, neste CPSOM, expressões, cujos significados aplicados no singular ou no plural, masculino ou feminino, em letras maiúsculas, correspondem às seguintes definições:

- I. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica;
- II. CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR: considera-se CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, os descritos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro e na CLÁUSULA 18 deste Contrato;
- III. CONTRATO CPST: contrato de prestação de serviços de transmissão assinado entre **CONTRATANTE** e ONS;
- IV. CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato nº 03/2014-ANEEL celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL e a **CONTRATANTE**, em 14 de maio de 2014, que regula a concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- V. CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO: pessoa jurídica titular da concessão outorgada pelo poder concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica;

Logo da CONTRATADA

- VI. CONEXÃO DE UNIDADE TRANSFORMADORA – CT: conjunto dos equipamentos e da infraestrutura destinado à CONEXÃO DE UNIDADE TRANSFORMADORA em uma subestação, que pode compreender disjuntores, seccionadores, transformadores de corrente, para-raios, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares;
- VII. DEFEITO: é qualquer desvio das FUNÇÕES REQUERIDAS de um ITEM, em relação aos seus requisitos, que cause ou não a sua indisponibilidade;
- VIII. ENTRADA DE LINHA: conjunto dos equipamentos e da infraestrutura destinado à conexão de uma linha de transmissão em uma subestação, que pode compreender disjuntores, seccionadores, transformadores de corrente e potencial, para-raios, sistemas de comunicação (carrier etc.), sistemas de proteção, comando e controle, e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares;
- IX. ESTOQUE DE SOBRESSALENTES: conjunto de equipamentos, materiais e peças de reposição destinadas à utilização nas manutenções preventivas ou corretivas, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, postos à disposição da **CONTRATADA**;
- X. FALHA: é a perda total da capacidade de um equipamento, componente ou peça de realizar sua FUNÇÃO REQUERIDA;
- XI. FUNÇÃO REQUERIDA: conjunto de condições de funcionamento para o qual o ITEM foi projetado, fabricado ou instalado, com ou sem restrições;
- XII. GESTOR DO CONTRATO: representante de cada uma das PARTES responsável pelo fiel cumprimento das condições contratuais, bem como do cumprimento dos eventos financeiros;
- XIII. IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, em caso de sua extinção, o índice definido pela ANEEL para sucedê-lo;
- XIV. INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL: data em que as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO serão colocadas pela **CONTRATANTE** à disposição do ONS para início da operação, através do termo de liberação;
- XV. INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO: são aquelas integrantes da concessão da **CONTRATANTE**, listadas no ANEXO I;
- XVI. INTERLIGAÇÃO DE BARRAS - IB: equipamentos destinados a interligar os barramentos de uma subestação, que pode compreender disjuntor, seccionadores, transformadores de corrente e de potencial, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas e suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares, e serviços auxiliares;
- XVII. ITEM: termo geral que designa qualquer parte, subsistema, sistema ou equipamento ou linha de transmissão que possa ser considerado individualmente;

Logo da CONTRATADA

- XVIII. **MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE:** é toda aquela manutenção que necessita desmontagens, com ou sem a intervenção do fabricante do equipamento ou de empresa especializada, incluindo, se necessário, o traslado do equipamento para uma oficina externa à área das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** ou para as instalações do fabricante. São exemplos de **MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE** a substituição de equipamentos, módulos ou fases completas de equipamentos, eliminação de vazamentos que impliquem em drenagem total ou parcial do fluido isolante ou arraste de equipamentos para fora do vão, troca ou limpeza de contatos de disjuntores, a troca de estruturas de linha de transmissão, substituição generalizada de componentes de linha de transmissão ou barramentos, dentre outros;
- XIX. **NÃO CONFORMIDADE:** é a ocorrência de uma situação onde um equipamento ou um sistema não atende aos requisitos contidos nas especificações, no Projeto Básico ou no Projeto Executivo, com o propósito para o qual as **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** foram concebidas;
- XX. **ONS:** Operador Nacional do Sistema Elétrico - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob a forma de Associação Civil, autorizado e responsável em executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e por Consumidores Livres conectados à Rede Básica;
- XXI. **OPERAÇÃO COMERCIAL:** atividade de transmissão de energia elétrica que se inicia após o comissionamento das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** com a lavratura de termo de liberação emitido pelo ONS, e sua disponibilização ao Sistema Interligado;
- XXII. **OUTROS SERVIÇOS:** serviços estritamente relacionados aos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, a serem executados nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, por terceiros contratados pela **CONTRATANTE**, necessários ao bom desempenho das atividades previstas neste CPSOM. São exemplos de outros serviços todos aqueles não contemplados pela definição de **MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE**, nem enquadrados nas atividades de responsabilidade da **CONTRATADA** conforme detalhamento constante do ANEXO II deste CPSOM;
- XXIII. **PENDÊNCIAS DE COMISSIONAMENTO:** serviços ou adequações a serem executadas nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, geradas por falhas de especificações, projetos e/ou montagens, observadas durante ou após os testes de comissionamento;
- XXIV. **PROCEDIMENTOS DE REDE:** documentos, elaborados pelo ONS com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do **SISTEMA DE TRANSMISSÃO**, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos usuários do **SISTEMA DE TRANSMISSÃO**, bem como as responsabilidades do ONS e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**;
- XXV. **RECURSOS CONSUMÍVEIS:** serão considerados tão somente os seguintes materiais, utilizados diretamente na execução dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, objeto deste CPSOM: água destilada, ar seco, combustíveis e lubrificantes, exceto para gerador de emergência, desengraxantes, estopa, fita isolante, graxas, lixas, pilhas, solventes a serem utilizados estritamente nas atividades de manutenção dos equipamentos;



Logo da CONTRATADA

- XXVI. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: atividades de operação e manutenção, referente à gestão adequada dos ativos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, compreendendo o relacionamento técnico e operacional com o ONS e com os demais agentes, provisão de mão de obra técnica especializada, serviços técnicos, de apoio e administrativos, planejamento e programações, medição e as atividades de monitoramento e conservação dos ativos componentes das instalações, conforme ANEXOS I e II, excluídos os serviços de MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE.
- XXVII. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: são as instalações e os equipamentos de transmissão considerados integrantes da Rede Básica, bem como as conexões e demais INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO pertencentes a uma CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO;
- XXVIII. SOLICITAÇÕES DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA (SI): documento único que permite a realização de intervenções no Sistema Eletro energético;
- XXIX. TRIBUTOS: todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas existentes incidentes sobre o objeto deste CPSOM;
- XXX. SERVIÇOS PRÉ-OPERACIONAIS: teste de Proteção, Supervisão e Controle necessários para validar os requisitos da operação, Análise de Memória de Cálculo dos Sistemas de Proteção necessário à entrada em operação, Análise, Preparação e Teste da Base de Dados dos Sistemas de Supervisão e Controle, junto ao ONS e ao Centro de Operação Regional, necessários à liberação dos equipamentos para operação de FURNAS. Não estão incluídos nos SERVIÇOS PRÉ-OPERACIONAIS as atividades de COMISSIONAMENTO de equipamentos de alta tensão em campo, tais como ensaios de isolamento em equipamentos, medições de tempos de operação e resistência de contato de disjuntores, ensaios de relação de transformação para transformadores de potência e de instrumentos, entre outros.
- XXXI. SERVIÇOS EMERGENCIAIS: serviços estritamente relacionados aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, a serem executados nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, por terceiros contratados pela **CONTRATANTE**, necessários ao restabelecimento da prestação de serviços de transmissão no menor tempo possível, de forma a reduzir eventuais perdas de receita, ou a garantir a segurança das instalações próprias ou de terceiros, bem como de pessoas.

## **CLÁUSULA 2ª- OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente CPSOM a prestação, pela **CONTRATADA**, dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO relativos às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, conforme escopo detalhado no ANEXO II deste Contrato, da LT 230 kV Itapaci – Barro Alto C2, com 69,34 km de extensão, e módulo de entrada de linha (EL) na SE e Itapaci (EDP), com arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves (BD4), mediante o estabelecimento das condições, procedimentos e responsabilidades que irão regular a referida contratação.

2.1.1 – A MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE e OUTROS SERVIÇOS não fazem parte do escopo de prestação de serviços objeto deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA 3ª- PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. Este CPSOM entrará em vigor na data de sua assinatura, e assim permanecerá pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir dessa data, respeitando os limites impostos pela Lei 13.303/2016.

Logo da CONTRATADA

#### CLÁUSULA 4ª- ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. Para melhor caracterização do objeto deste CPSOM e das obrigações das PARTES, consideram-se peças integrantes e complementares, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Edital xxxxx e seus anexos
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Relação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (ANEXO I);
- d) Escopo da prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANEXO II);
- e) Relação dos equipamentos de reserva e itens da reserva inicial de sobressalentes (ANEXO IV);
- f) Relação dos instrumentos, ferramentas e máquinas especiais (ANEXO V);
- g) Relação dos documentos entregues e aprovados pela Engenharia do Proprietário, que contém os dados técnicos e período de garantia dos ativos (ANEXO I), além dos itens relativos ao ESTOQUE DE SOBRESSALENTES (ANEXO IV), incluindo manuais dos fabricantes, com todos os desenhos, dimensionais e vistas explodidas das peças/partes, assim como as informações que possibilitem a execução dos serviços, incluindo manuais dos fabricantes com seus respectivos desenhos, dimensionais e vistas explodidas das peças/partes, e as informações que possibilitem a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO deste CPSOM;
- h) Relação dos treinamentos realizados para as equipes técnicas da **CONTRATADA**, possibilitando a adequada operação e manutenção das instalações da **CONTRATANTE**.

§ 1º Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos acima relacionados e este instrumento, prevalecerão as disposições do CPSOM.

§ 2º O conteúdo dos ANEXOS mencionados nas alíneas (c), (d) e (e) desta Cláusula deverão ser formalizados pela **CONTRATANTE** por meio de correspondência nos termos da CLÁUSULA 21 – COMUNICAÇÕES, em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

§ 3º A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade referente ao desempenho das atividades que não puderem ser efetuadas por falta dos itens mencionados nas alíneas (c), (d), (e), desta CLÁUSULA.

#### CLÁUSULA 5ª- TREINAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** proverá os treinamentos necessários quando da eventual inclusão de novos equipamentos ou sistemas em suas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO para a equipe de operação e manutenção da **CONTRATADA**, para que a mesma possa desempenhar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ora contratados.

§ 1º O custo da disponibilização da mão de obra para a execução destas atividades já está incluído no preço dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, previsto na CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.

§ 2º Os treinamentos deverão ser programados para realização durante a fase de implantação dos novos equipamentos ou sistemas nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da **CONTRATANTE**, preferencialmente nos locais de prestação de serviços pela **CONTRATADA**, ou na sede das equipes técnicas da **CONTRATADA**.

Logo da CONTRATADA

§ 3º Caso os treinamentos sejam programados em locais diferentes daqueles previstos no § 2º desta CLÁUSULA, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as despesas de viagem, nacional ou internacional, incluindo transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** deverá prover tais recursos até a data de realização dos treinamentos.

#### **CLÁUSULA 6ª- NÃO CONFORMIDADES**

6.1. A **CONTRATADA** deverá informar, assim que detectados, durante a vigência deste CPSOM, à **CONTRATANTE**, sobre a detecção de ERROS, DEFEITOS ou FALHAS nos equipamentos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da **CONTRATANTE**, não podendo ser imputada à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelas NÃO CONFORMIDADES ou por quaisquer tipos de danos e lucros cessantes decorrentes destas, não sendo, também, a **CONTRATADA** garantidora da solidez e da segurança da implantação do EMPREENDIMENTO.

§ 1º A **CONTRATANTE**, verificando estas NÃO CONFORMIDADES, reparará ou removerá a causa que motivou estas NÃO CONFORMIDADES.

§ 2º Se, por ocasião do início da prestação dos serviços de operação e manutenção, existir alguma NÃO CONFORMIDADE, a **CONTRATADA** dará início, mesmo que de forma precária, exceto por questões de segurança, à prestação dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, enquanto essas NÃO CONFORMIDADES são solucionadas pela **CONTRATANTE**.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá paralisar a prestação dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO no caso de a **CONTRATANTE** não cumprir o prazo estipulado para solucionar, em definitivo, as NÃO CONFORMIDADES relatadas.

§ 4º Em caso de eventual vício oculto que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pela reparação dos danos causados por DEFEITOS relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA 7ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e encargos previstos neste CPSOM e seus ANEXOS e Documentos Complementares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, na execução dos serviços:

- a) Disponibilizar os meios necessários para a realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO excetuando-se os itens de responsabilidade da **CONTRATANTE**, listados nos ANEXOS IV e V (EQUIPAMENTOS DE RESERVA E ITENS DA RESERVA INICIAL DE SOBRESSALENTES);
- b) Executar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO em conformidade com este instrumento, o CONTRATO DE CONCESSÃO, o Contrato CCI PR-PRGE 030/2015 (com a CELG T, relativo à SE Itapaci), as regras da ANEEL e do ONS, visando gerenciar adequadamente a operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da **CONTRATANTE**;

Logo da CONTRATADA

- c) Armazenar, adequadamente, o ESTOQUE DE SOBRESSALENTES pertencente à **CONTRATANTE**, em estruturas pertencentes ou cedidas à **CONTRATADA**. Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade e despesas pela reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, na medida em que for necessária a utilização pela **CONTRATADA**.
- d) Gerenciar adequadamente o ESTOQUE DE SOBRESSALENTES a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, os quais deverão estar devidamente inventariados e identificados para uso exclusivo nas INSTALAÇÕES DA **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pela reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, bem como o custeio desta reposição;
- e) Acionar a **CONTRATANTE** quando da necessidade de reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES e quando da necessidade de reposição de itens defeituosos;
- f) Observar, na prestação dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, orientações e diretrizes dos órgãos ambientais, não cabendo à **CONTRATADA** arcar com despesas não previstas no objeto deste CPSOM, as quais são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e observando a CLÁUSULA 18;
- g) Utilizar mão de obra qualificada e com experiência para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, com nível de especialização adequado às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da **CONTRATADA**;
- h) Disponibilizar materiais de consumo e ferramentas básicas, bem como os RECURSOS CONSUMÍVEIS, exceto os previstos nas alíneas (c) e (f) da CLÁUSULA 4ª- ;
- i) Prover veículos, combustíveis e despesas de viagem de seus técnicos para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, observando os PROCEDIMENTOS DE REDE;
- j) Executar, gerenciar, dirigir e supervisionar a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, observando os PROCEDIMENTOS DE REDE;
- k) Garantir o acesso da **CONTRATANTE** às informações referentes aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- l) Informar à **CONTRATANTE** a programação de manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO com a mesma antecedência adotada para informar aos órgãos de operação, salvo em casos de intervenções de urgência;
- m) Credenciar um representante como responsável pela realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- n) Acompanhar a **CONTRATANTE**, quando acordado entre as PARTES, e limitado às atividades e obrigações objeto deste CPSOM, junto às Autoridades Governamentais e/ou junto ao ONS;
- o) Manter atualizado e à disposição da **CONTRATANTE** o arquivo de todos os registros de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- p) Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no que se refere ao objeto deste CPSOM, de forma a subsidiá-la na montagem da documentação de defesa junto ao ONS e à ANEEL;

Logo da CONTRATADA

- q) Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados na execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, considerando, para tanto, os Manuais e Procedimentos de Operação e Manutenção da **CONTRATADA**;
  - r) Responsabilizar-se pelo comportamento e eficiência do pessoal designado para execução dos serviços;
  - s) Responder por questões trabalhistas, tais como, eventuais multas, procedimentos administrativos ou ações judiciais interpostas por sua equipe de trabalho em questões diretamente relacionadas ao objeto do presente CONTRATO.
  - t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - u) Realizar o primeiro atendimento local no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para as Subestações e iniciar o seu deslocamento de forma imediata para o atendimento e restabelecimento das Linhas de Transmissão.
- § 1º A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade sobre o desenvolvimento das suas atividades se estas não puderem ser efetuadas por descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer de suas obrigações previstas neste CPSOM. Verificada a existência de NÃO CONFORMIDADES, a **CONTRATANTE** reparará ou removerá a causa das NÃO CONFORMIDADES.
- § 2º A **CONTRATADA** não será responsabilizada por quaisquer ocorrências de FALHA e/ou DEFEITO nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO decorrentes de ações de responsabilidade do ONS, ato por culpa de terceiros, de ações de vandalismo, bem como de ações ou inações de responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial de vício oculto, de transportes especiais, de erros de projeto, construção e/ou montagem das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, bem como por PENDÊNCIAS DE COMISSIONAMENTO.

#### CLÁUSULA 8ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e encargos previstos no presente Contrato, ANEXOS e Documentos Complementares, constituem obrigações da **CONTRATANTE** os itens relacionados a seguir:

- a) Efetuar os pagamentos diretamente à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos definidos neste CPSOM, sob pena de constituição em mora;
- b) Prover à **CONTRATADA** local e mobiliário (prateleiras, porta pallets, etc.) adequados para serem usados como almoxarifado do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- c) Disponibilizar para a **CONTRATADA** a relação mencionada nas alíneas (e) e (f) da CLÁUSULA 4ª - ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, bem como todos os treinamentos mencionados na CLÁUSULA 5ª, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM. Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela ausência dessa listagem ou falta de treinamentos, bem como por danos causados às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO por indisponibilidade do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

Logo da CONTRATADA

- d) Disponibilizar à **CONTRATADA**, até 10 dias após a assinatura deste CPSOM, cópia dos licenciamentos ambientais, bem como toda documentação legal necessária para permitir a operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- e) Disponibilizar todos os dados técnicos atualizados, desenhos detalhados dos equipamentos, vistas explodidas, *part numbers*, códigos de materiais, informações e elementos necessários para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM;
- f) Providenciar a reposição, quando necessário, do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, instrumentos, ferramentas e máquinas especiais;
- g) Providenciar a execução de obras, melhorias ou substituição de equipamentos ou materiais por deficiência de projeto, instalação, desempenho, qualidade ou fim de vida útil;
- h) Providenciar as ações necessárias, mediante relatórios ou informes fornecidos pela **CONTRATADA**, para manter a faixa de servidão e as estradas de acesso às linhas de transmissão livres de turbações ou esbulho, e desimpedidas de pessoas e coisas;
- i) Providenciar a execução dos SERVIÇOS DE GRANDE PORTE e OUTROS SERVIÇOS seja por meio próprio ou através de empresas contratadas, uma vez que estes não são objeto do presente contrato.
- j) Credenciar um representante para acompanhar, a seu critério, o desenvolvimento dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e participar de reuniões agendadas entre as PARTES;
- k) Disponibilizar o empreendimento à **CONTRATADA** apto para a realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.
- l) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos dos ativos em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM, para que a mesma possa prestar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, incluindo os documentos técnicos (manuais de instrução, desenhos detalhados, esquemáticos e diagramas atualizados, catálogos dos equipamentos, plantas das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, planos de manutenção recomendados pelos fabricantes, planilhas de ensaios e testes dos equipamentos, relatórios de ensaio de fábrica), e aqueles produzidos durante o comissionamento (relatório de PENDÊNCIAS DE COMISSIONAMENTO), bem como os limites, capacidades e restrições dos equipamentos e sistemas integrantes das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO. Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela ausência dessa documentação;
- m) Pagar à **CONTRATADA** a parcela do ressarcimento efetuado pelo ONS, correspondente aos gastos suportados pela **CONTRATADA** e devidamente comprovados, decorrentes do cancelamento da execução de desligamentos programados, fora dos prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE REDE, conforme previsto no CONTRATO CPST;
- n) Entregar à **CONTRATADA**, até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste CPSOM, os documentos técnicos de projeto, construção e montagem, revisados “conforme construído”;

Logo da CONTRATADA

- o) Garantir que suas instalações, incluindo os sistemas de proteção, controle e supervisão, estejam em conformidade com os PROCEDIMENTOS DE REDE do ONS. No ato da entrega das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, a **CONTRATADA** poderá observar alguma NÃO CONFORMIDADE, que deverá ser relatada à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade sobre o desenvolvimento das suas atividades se estas não puderem ser efetuadas por descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer de suas obrigações previstas neste CPSOM; e
- p) A **CONTRATADA** não será responsabilizada por quaisquer ocorrências de FALHA e/ou DEFEITO nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO decorrentes de ações de responsabilidade do ONS, ato por culpa de terceiros, de ações de vandalismo, bem como de ações ou inações de responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial de vício oculto, de transportes especiais, de erros de projeto, construção e/ou montagem das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, bem como por PENDÊNCIAS DE COMISSONAMENTO.
- q) Ressarcir à **CONTRATADA** os custos incorridos com a execução de serviços de pequena monta, devidamente justificados e aprovados pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos nos itens 1.3.5 e 1.4.5 do ANEXO II deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA 9ª- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a relação dos períodos de garantia dos equipamentos e sistemas das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.

§ 1º A **CONTRATADA** comunicará imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de DEFEITOS, FALHAS ou outras anormalidades nos equipamentos ou sistemas, especialmente durante o seu período de garantia.

§ 2º Caso as anormalidades coloquem em risco as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, de terceiros ou ao meio ambiente, a **CONTRATADA** poderá tomar providências no sentido de saná-las, não assumindo responsabilidade por consequências junto ao fabricante em relação a perdas de condições de garantia.

§ 3º Os riscos de reposição ou recuperação de todos os equipamentos, bens das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, em especial os decorrentes de sinistro ou fatos extraordinários danosos às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, a quem caberá a decisão de providenciar seguro compreensivo dos equipamentos e das instalações que julgar mais importantes. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** arcará com o que não for coberto pela apólice de seguro.

§ 4º A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os sinistros ocorridos nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO logo após a sua ocorrência, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelas ações junto ao agente segurador. Não obstante, a **CONTRATADA** colaborará com a **CONTRATANTE** na preparação de toda documentação, dados ou informes que venham a ser requeridos pela companhia seguradora.

Logo da CONTRATADA

## CLÁUSULA 10 - DESEMPENHO OPERACIONAL

10.1. As PARTES reconhecem que os SERVIÇOS prestados pela **CONTRATADA** estão sujeitos a risco de interrupções em decorrência de sua natureza. Sendo assim, convencionam que as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO serão operadas e mantidas em condições técnicas satisfatórias, procurando-se minimizar as indisponibilidades programadas, maximizando a prática de intervenções nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO sem interrupção da função de transmissão, quando tecnicamente viáveis e não apresentarem riscos para o pessoal da **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** garante, como resultado da prestação dos SERVIÇOS, que irá operar e manter as instalações visando atingir uma Disponibilidade Média Mensal mínima, conforme previsto nos Procedimentos de Rede do ONS e Resoluções da ANEEL.

§ 1º A **CONTRATADA** prestará o suporte técnico na análise das causas e consequências das indisponibilidades ou outras questões técnicas para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

§ 1º Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste CPSOM, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§ 2º O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica aceitação definitiva dos serviços.

§ 3º Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§ 4º Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as PARTES dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntária ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela **CONTRATADA**, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§ 5º Para fins do disposto na presente CLÁUSULA, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pela **CONTRATANTE**, para assinatura da **CONTRATADA**, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

## CLÁUSULA 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço global previsto para os serviços de operação e manutenção para este CPSOM é de R\$ **X.XXX.XXX,XX** (valor por extenso) por 5 anos, conforme tabela abaixo:



Logo da CONTRATADA

Tabela 1 - Operação e manutenção do terminal em Itapaci e da própria LT					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Un.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1.	<b>EL na SE Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2)</b>				
1.1	Recomissionamento (transição) da EL na SE 230 kV Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2)	1	verba		
1.2	Operação e manutenção da EL na SE 230 kV Itapaci e da LT 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2), inclusive telecomunicações.	59,5	mês		
<b>TOTAL</b>					

12.2. Os valores referidos acima foram fixados na DATA-BASE – xxx/2022.

12.3. Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária em nome da **CONTRATADA** e disponibilizado na internet através do sítio XXXXXXXXXXXXXXXX, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento. O vencimento dar-se-á no dia 15 (quinze) de cada mês.

12.3.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o acesso ao sítio indicado para obtenção do boleto de cobrança previsto no *caput*.

12.3.2. A **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

12.4. O primeiro documento de cobrança será emitido imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, considerando o início efetivo da prestação dos serviços.

12.5. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – **CONTRATANTE**, contendo, obrigatoriamente, além da data de assinatura do CPSOM os seguintes dados:

Endereço: Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912, Rio de Janeiro, Centro – CEP: 20011-020

- CNPJ nº 19.698.987/0001-98
- E-mail cadastrado para envio da NFe: contato@laztrans.com.br

12.6. Sempre que for apresentada fatura com informações bancárias diferentes daquelas indicadas por força do item 12.6, estas alterações só serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da **CONTRATADA** e somente prevalecerão para o fim específico deste pagamento.

12.7. No caso de atraso, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, de qualquer dos pagamentos devidos, até a data do seu vencimento, conforme previsto nesta CLÁUSULA, incidirão, sobre a parcela em atraso, corrigida monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pela variação *pro rata die* do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, os seguintes acréscimos:

a) multa de 2% (dois por cento);

Logo da CONTRATADA

- b) juros de 1% ao mês (um por cento ao mês), calculados “pro rata die” desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA 13 - REAJUSTAMENTO

13.1. O preço expresso na CLÁUSULA 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste CPSOM tem como base econômica e tributária o mês de **xxxxx** de 2022 (data-base - mês anterior ao da apresentação da proposta) e será reajustado a cada 12 meses, contados dessa data mediante a aplicação da seguinte fórmula, estabelecida com base na variação do IPCA – Índice de Preço de Consumidor amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

$$P = P_0 + R$$

Onde:

P = preço reajustado;

P<sub>0</sub> = preço na data-base.

$$R = P_0 \times (F - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

F = fator de reajuste, válido por períodos de 12 (doze) meses.

$$F = (A_1/A_0)$$

A<sub>0</sub> e A<sub>1</sub> = números-índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referentes, respectivamente à data-base (A<sub>0</sub>) e ao mês anterior ao do reajuste (A<sub>1</sub>).

13.2. No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas quatro casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

13.4. Na falta de publicação do IPCA/IBGE, o reajustamento será calculado provisoriamente, de acordo com o último índice conhecido, para posterior realização de ajuste, quando da publicação do índice competente.

13.5. Na hipótese de extinção do índice de reajuste pactuado, será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, as PARTES adotarão, por consenso, um índice que reflita a variação do serviço contemplado.

13.6. Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

### CLÁUSULA 14 - VALOR DO CONTRATO

14.1. Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente CONTRATO é igual ao preço final dos serviços contratados, entendendo-se como tal o preço contratado, suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o preço final como acima referido, adotar-se-á o valor básico estimado de R\$ xxxxxxxxxx (valor por extenso).

Logo da CONTRATADA

## CLÁUSULA 15 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

15.1. Todo e qualquer TRIBUTO incidente sobre a prestação dos serviços objeto deste CPSOM, conforme legislação em vigor na data de sua assinatura, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

§ 1º O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, além dos TRIBUTOS, conforme previsto no “*caput*” desta CLÁUSULA.

§ 2º Se, após a data de assinatura do CPSOM forem extintos ou criados novos TRIBUTOS, taxas, encargos, contribuições fiscais e parafiscais relacionados diretamente à prestação dos serviços, se forem modificadas as alíquotas, bases de cálculos ou prazos para recolhimento dos mesmos, se forem revogadas isenções ou benefícios fiscais ora vigentes que afetem os preços ou, de qualquer forma, forem majorados ou reduzidos os ônus tributários da **CONTRATADA** para a execução deste CPSOM, serão revisados os valores da remuneração, para mais ou para menos, de modo a refletirem tais modificações, na exata medida de seus efeitos.

§ 3º As eventuais diferenças decorrentes das alterações referidas no § 2º desta CLÁUSULA serão devidas desde o momento em que passarem a incidir sobre as obrigações previstas neste CPSOM, devendo ser compensadas ou pagas no primeiro faturamento que ocorrer após a efetivação da revisão, a ser formalizada por termo aditivo.

## CLÁUSULA 16 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1. A **CONTRATADA** desde já reconhece a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a mão de obra de seus próprios funcionários empregada na execução dos serviços ora contratados e a **CONTRATANTE**, obrigando-se a cumprir todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, de higiene e segurança do trabalho relativo aos serviços contratados.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir, pontual e regularmente, todas as obrigações constantes da legislação trabalhista, das convenções coletivas e das normas de medicina e segurança no trabalho.

## CLÁUSULA 17 - REGULAMENTOS VIGENTES

17.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com as normas da ANEEL e do ONS, no que diz respeito à operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, as quais a **CONTRATADA** declara conhecer e se obriga a observar.

## CLÁUSULA 18 - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Se qualquer das PARTES ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, deverá comunicar de imediato à outra PARTE e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, informando os efeitos danosos do evento.

§ 1º Constatada a ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, as obrigações que as PARTES ficarem impedidas de cumprir ficarão suspensas enquanto essa perdurar.

Logo da CONTRATADA

## CLÁUSULA 19 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR DANOS

19.1. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em caso de culpa exclusiva ou dolo, pelas perdas e danos diretos a que der causa, desde que devidamente comprovado, bem como pelas multas e penalidades que forem impostas à **CONTRATANTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, ressalvado o ressarcimento das Parcelas Variáveis (PV) que forem aplicadas pelo ONS, que obedecerá às condições e limites previstos a seguir.

19.1.1. Ressalvadas as situações caracterizadas como casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE**, a cada período de 12 (doze) meses de CONTRATO, em até 4% (quatro por cento) do valor atualizado do CONTRATO, conforme CLÁUSULA 14 -VALOR DO CONTRATO, dos descontos realizados pelo ONS (PV) em função de indisponibilidade das instalações de transmissão, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva ou dolo na execução dos serviços, inclusive em caso de falha no atendimento previsto na alínea “u” da CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

§ 1º O ressarcimento do valor das Parcelas Variáveis (PV) será realizado em parcelas mensais, mediante o desconto de até 10% (dez por cento) da remuneração mensal (valor bruto) da **CONTRATADA**.

§ 2º Respeitado o limite de 4% do valor atualizado do CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA 14 – VALOR DO CONTRATO, as PV impostas à **CONTRATANTE** por culpa da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas integralmente durante o período de vigência do CONTRATO, permitindo-se, por conseguinte, a realização de encontro de contas entre as PARTES com este objetivo nos meses finais da relação contratual.

§ 3º O encerramento da relação contratual não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** das PV geradas por sua culpa, que não tenham sido conhecidas e/ou cobradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do CONTRATO.

19.1.2. O ressarcimento a ser realizado pela **CONTRATADA** no que se refere às Parcelas Variáveis impostas pelo ONS, indicadas no item 19.1.1, está limitado, no acumulado, a cada período de 12 (doze) meses de CONTRATO, a 4% (quatro por cento) do valor atualizado do CONTRATO, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva ou dolo na execução dos serviços, inclusive em caso de falha no atendimento previsto na alínea “u” da CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1.3. A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, será iniciado um novo ciclo, em que, para fins da limitação indicada no subitem anterior, serão desconsiderados todos os ressarcimentos que porventura tenham sido realizados e/ou sejam devidos pela **CONTRATADA**.

19.2. Nos casos em que a **CONTRATANTE** acionar o seu Seguro de Riscos Operacionais e/ou Seguro de Responsabilidade Civil Geral - RCG, e apurada a responsabilidade da **CONTRATADA** e/ou de suas subcontratadas no sinistro, caberá à **CONTRATADA** o pagamento da franquia, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1 desta Cláusula, sendo certo que o pagamento da franquia não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo pagamento da indenização correspondente ao dano provocado nos casos em que a cobertura do seguro contratado pela **CONTRATANTE** for insuficiente para a reparação deste e/ou a Seguradora, por qualquer razão, venha a se recusar a indenizar a **CONTRATANTE**.

19.3. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos indiretos e/ou lucros cessantes que possam ser ocasionados à **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao meio ambiente na execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ressalvado, para todos os fins, o ressarcimento das Parcelas Variáveis, conforme previsto na CLÁUSULA 17ª – PARCELAS VARIÁVEIS

Logo da CONTRATADA
--------------------

19.4. A **CONTRATADA** não será responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou indenizações, e perdas e danos causados aos consumidores finais, decorrentes de quaisquer ocorrências nas instalações do EMPREENDIMENTO.

## CLÁUSULA 20 - SIGILO

20.1. Qualquer informação relacionada com este CPSOM, incluídos os processos, métodos e tecnologias desenvolvidos ou utilizados pelas PARTES e a informação que cada uma das PARTES receba da outra deverá ser tratada como matéria confidencial.

§ 1º A **CONTRATADA** comunicará à sua equipe e a terceiros participantes da execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, o caráter confidencial e sigiloso dos dados, informações e pesquisas, de modo a que não sejam divulgados sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

§ 2º Em nenhum caso a informação relacionada com este CPSOM poderá ser comunicada a terceiros, exceto quando seja exigido por requerimento de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, por disposição legal ou quando seja autorizado pela outra PARTE.

§ 3º Será providenciada, pela **CONTRATANTE**, a publicação resumida do instrumento do CPSOM e de seus aditamentos, quando celebrados, na imprensa oficial, na forma dos artigos 26 e 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 21 - COMUNICAÇÕES

21.1. Todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivadas se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico, sendo certo que, no caso do item (ii) a correspondência será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhadas do comprovante de envio ou verificar-se a confirmação por escrito, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, ou ainda, quando for o caso, através da entrega dos originais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio, para as pessoas, endereços e e-mail, conforme abaixo:

GESTOR DO CONTRATO indicado pela **CONTRATANTE**:

Engenheiro Günther Benedict Craesmeyer  
Assistente do Diretor de Engenharia e Operação  
Rua do Carmo, 6, 9º andar, salas 909 a 912 - Centro  
CEP: 20011-020 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (21) 99933-2943  
E-mail: gunther@laztrans.com.br

GESTOR DO CONTRATO indicado pela **CONTRATADA**:

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
CEP:  
Tel.:  
E-mail:  
(...)

Logo da CONTRATADA

21.2. Qualquer alteração nos dados acima deverá ser notificada por escrito à outra PARTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

## **CLÁUSULA 22 - INADIMPLENTO DA CONTRATADA**

22.1 A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO e nos seus DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CLÁUSULA 4ª) não sanadas após notificação da **CONTRATANTE**;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- c) cometimento de faltas graves, a critério da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços, devidamente anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- d) atraso injustificado nos prazos de início ou conclusão dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, por sua culpa, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) não consecutivos.

Parágrafo Único – Nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o CONTRATO de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das multas até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA 23 - CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLENTO**

23.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas e penalidades, conforme os parágrafos desta CLÁUSULA.

§ 1º - A ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “e” da CLÁUSULA 22 - INADIMPLENTO DA **CONTRATADA**, sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor atualizado do CONTRATO (CLÁUSULA 14 - VALOR DO CONTRATO), até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor.

§ 2º - Na hipótese acima a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o CONTRATO de pleno direito e aplicar as penalidades previstas na CLÁUSULA 25 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO, sem prejuízo da incidência das multas ora estipuladas, até a data da rescisão.

§ 4º - As multas previstas nos Parágrafos anteriores desta CLÁUSULA serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na CLÁUSULA 25 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

## **CLÁUSULA 24 - RESCISÃO**

24.1. São causas de rescisão deste CPSOM, observado o artigo 78, da Lei nº 8.666/93:

- a) inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) a subcontratação total do objeto deste CPSOM, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CPSOM;

Logo da CONTRATADA

- d) cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** que importem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
  - e) decretação da falência, deferimento da recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, declarada ou homologada;
  - f) a ocorrência de CASO FORTUITO ou DE FORÇA MAIOR, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
  - g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este CPSOM;
  - h) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8.666/93;
  - i) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - j) atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - k) a não liberação, pela **CONTRATANTE**, do local da execução dos serviços, no prazo contratual;
  - l) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e
  - m) cassação da concessão referente às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.
- § 1º Na hipótese de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não este CPSOM.
- § 2º A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- § 3º A rescisão unilateral deste Contrato, por qualquer das PARTES, deverá ser precedida de aviso de intenção com antecedência mínima de 90 dias, de forma a que a **CONTRATANTE** possa promover um novo processo de licitação dos serviços.

## CLÁUSULA 25 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

25.1. A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta CLÁUSULA.

- § 1º A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” e “f”, da CLÁUSULA 24, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste CPSOM, nos termos da Cláusula 14 – VALOR DO CONTRATO, cobrável mediante execução.

Logo da CONTRATADA

- § 2º A rescisão prevista no §1º desta CLÁUSULA ensejará ainda a retenção dos créditos decorrentes do CPSOM, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- § 3º Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas “l” a “k” da CLÁUSULA 24, sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, conforme estabelecido no artigo 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do CPSOM até a data da rescisão; e
  - b) Pagamento do custo da desmobilização.
- § 4º A ocorrência dos eventos descritos nas alíneas da CLÁUSULA 24 acima autoriza a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE**, conforme o caso, a rescindir este CPSOM, observadas as condições seguintes:
- a) A PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente sobre o evento que lhe é imputado, estabelecendo um prazo razoável para que a irregularidade seja sanada, sob pena de rescisão.
  - b) Sanada a irregularidade, considerar-se-á como satisfeita a condição contratual infringida, cessando-se o motivo da rescisão.

#### **CLÁUSULA 26 - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

26.1. Todos os valores previstos no presente CPSOM poderão ser exigidos através de processo de execução, reconhecendo as PARTES, desde já, que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA 27 - MODIFICAÇÃO DE ACORDO**

27.1. A relação entre as PARTES se regerá pelo previsto no presente CPSOM.

27.2. O CPSOM somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por representante devidamente autorizado de cada uma das PARTES.

#### **CLÁUSULA 28 - CESSÃO**

28.1. É vedado às PARTES ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste CPSOM sem o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE.

#### **CLÁUSULA 29 - NULIDADE DE DISPOSIÇÕES DO CPSOM**

29.1. A nulidade de quaisquer das disposições deste CPSOM não implicará de forma alguma em nulidade das demais disposições nele contidas.

#### **CLÁUSULA 30 - NOVAÇÃO E RENÚNCIA**

30.1. O não exercício pelas PARTES de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste CPSOM, bem como a não aplicação de quaisquer das penalidades previstas, não serão considerados como renúncia a esses direitos ou à obrigatoriedade de seu cumprimento. Todas as condições previstas neste CPSOM visando reforçar ou garantir o cumprimento das obrigações das PARTES serão consideradas cumulativas e não alternativas.



Logo da CONTRATADA

### CLÁUSULA 31 - ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

31.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas o presente CONTRATO, as PARTES deverão orientar suas ações de acordo com os princípios de ética, transparência e melhores práticas comerciais.

31.2. As PARTES deverão zelar para que seus empregados, associados e representantes atuem de acordo com o Código de Conduta e Integridade da CELGPAR, disponível no sítio da *internet*.

31.3. As PARTES conduzirão suas atividades em estrita conformidade com as leis brasileiras, incluindo, particularmente, as disposições da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, e outras leis aplicáveis contra fraudes ou outras ações ilegais contra a administração pública;

31.4. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da CELGPAR, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.celgpar.celggt.com](http://www.celgpar.celggt.com), na aba “Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade” e a Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

31.5. A **CONTRATANTE** se compromete a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente procedimento ou com o contrato dele decorrente, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

### CLÁUSULA 32 - PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. As PARTES poderão, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas no Contrato efetuar qualquer tipo de tratamento, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) de Dados Pessoais, assim entendidos como qualquer informação relacionadas a uma pessoa física, ou que, através da junção de vários tipos de dados, possa a vir identificar uma pessoa física (“Dados Pessoais”).

32.2. As PARTES declaram que têm conhecimento e se comprometem a cumprir todas as disposições, legislações e normas brasileiras, e, no que couber, as legislações de normas estrangeiras, que regulam os direitos à privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar n.º 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto n.º 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), e quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GRPR – General Data Protection Regulation n.º 679/2016) (“Legislação”) durante a vigência do Contrato.

32.3. As PARTES declaram que garantirão a observância da Legislação por todos os seus funcionários, representantes e/ou terceiros (“Colaboradores”) eventualmente envolvidos no tratamento de Dados Pessoais, sendo as Partes responsáveis por qualquer falha ou descumprimento da Legislação pelos seus Colaboradores durante esse tratamento.

32.4. Caso, no âmbito da execução do CONTRATO, seja necessário às PARTES efetuarem o Tratamento de Dados Pessoais, as Partes aceitam e reconhecem que deverão:

Logo da CONTRATADA

- a) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais conforme estritas disposições nas Legislações e critérios, requisitos e especificações estabelecidos no Contrato, abstendo-se de realizar quaisquer ação ou omissão que possa resultar de alguma forma em violação a Legislação.
- b) Certificar que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as legislações vigentes e que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais e confidencialidade.
- c) Sempre que necessário, corrigir, anonimizar ou eliminar de forma permanente quaisquer Dados Pessoais no prazo indicado pela parte solicitante.
- d) Comunicar a Parte adversa, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, sendo que a comunicação conterá ao menos as seguintes informações, sempre que possível determina-las: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais; (ii) as informações sobre os titulares envolvidos; (iii) a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas em razão da violação; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) riscos e consequências relacionadas ao incidente; e (v) as medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

32.5. As PARTES declaram que adotam todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento, acesso não autorizado, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **CLÁUSULA 33 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

32.1. Este CPSOM será regido e interpretado segundo a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente as Leis 8.666/1993 e 13.303/2016.

### **CLÁUSULA 34 - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

33.1. Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada à interpretação ou cumprimento deste CPSOM deverá ser objeto de negociação entre as PARTES, que envidarão todos os esforços à sua solução amigável no menor prazo possível.

### **CLÁUSULA 35 - EXAME DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

34.1. A **CONTRATADA** declara expressamente, para todos os efeitos, que conhece perfeitamente os locais dos serviços, as vias de acesso e todos os fatores e condições que possam influir nos custos e preços dos serviços e na execução desses, conforme os termos, prazos e condições do CONTRATO.

### **CLÁUSULA 36 - SEGUROS**

35.1. A **CONTRATADA** é responsável por manter seguro para os seus funcionários, que os resguarde contra quaisquer acidentes ou ferimentos, provocados ou ocorridos no exercício de suas atividades, de acordo com as exigências legais, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho de seus empregados e ou de suas subcontratadas. Deverá, ainda, contratar e manter, quaisquer outros seguros que decorrerem de nova legislação que a obrigue, quer para os seus funcionários, quer para os bens e equipamentos que opera e mantém por força deste CONTRATO.

Logo da CONTRATADA

35.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a contratar e apresentar à **CONTRATADA**, em até 30 dias da data de assinatura do presente CONTRATO, as apólices dos seguros de Responsabilidade Civil Geral e Riscos Operacionais, sob pena de assumir os ônus daí advindos.

### **CLÁUSULA 37 - GARANTIA FIEL DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

36.1. Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste CONTRATO, fará a entrega na sede da **CONTRATANTE**, de uma das garantias a seguir discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global atualizado do CONTRATO (CLÁUSULA 12 – PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO):

- a) caução em dinheiro a ser depositada na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
  - b) fiança bancária, emitida por instituição bancária aceita pela **CONTRATANTE**, consoante modelo por esta última estipulado;
  - c) seguro Garantia, feito junto a empresa de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado nacional pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, aceita pela **CONTRATANTE**, de acordo com o modelo de apólice estabelecido pela Circular SUSEP 232, de 3 de junho de 2003, com cobertura adicional para atendimento aos artigos 6º e 80, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 2º da Lei 8.987/95.
- c1) Juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP.
- c2) Neste caso, a **CONTRATANTE** verificará mensalmente a condição de regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

§ 1º Antes da contratação do Seguro Garantia, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, para aprovação, o nome da entidade seguradora.

§ 2º A garantia terá validade até a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Obra, conforme CLÁUSULA 11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

§ 3º Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata o "Caput" desta CLÁUSULA.

§ 4º O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições de atualização do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação.

§ 5º Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação.

§ 6º A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia as multas e as penalidades previstas neste CONTRATO, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados em razão de descumprimento contratual.

§ 7º No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no § 6º (sexto) anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará a partir do aviso escrito da **CONTRATANTE**.

§ 8º A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 10(dez) dias depois do Recebimento Definitivo dos Serviços a que se refere o § 2º (segundo) desta CLÁUSULA.

Logo da CONTRATADA

**CLÁUSULA 38 - FORO**

37.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CPSOM, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.37.2. E por estarem justas as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, dd de mmm de 2021

**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.**  
**CONTRATANTE**

---

**Antonio Dirceu Guimarães Machado**  
Diretor Presidente e Diretor de Engenharia e  
Operação

---

**Joicymar Oliveira Lopes Vieira**  
Diretora Administrativa-Financeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

**Nome**  
Cargo

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT**  
**CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73**  
**NIRE 52300010276**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

**CAPÍTULO I**  
**FINALIDADE**

**Art. 1º** O Código de Conduta e Integridade da Celg Geração e Transmissão - CELG GT ("Sociedade"), elaborado em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, apresenta os seguintes objetivos:

I - fixar os procedimentos relativos à conduta dos profissionais vinculados direta ou indiretamente à Sociedade, objetivando possibilitar a existência de bom relacionamento da Sociedade com seu público interno e externo;

II - aperfeiçoar o discernimento dos profissionais e, conseqüentemente, contribuir para dirimir a subjetividade nas interpretações referentes aos princípios morais e éticos;

III - direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade no serviço público;

IV - preservar a imagem e a reputação do agente público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos; e

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias sobre violações aos valores morais e à integridade.

**Parágrafo único.** As normas contidas neste Código de Conduta e Integridade não exauram todos os impasses que possam surgir e sequer abrangem todas as circunstâncias que necessitam de decisões éticas; sendo contemplados os princípios que representam as políticas e a forma de trabalho na Sociedade.

**Art. 2º** O Código de Conduta e Integridade da Sociedade deve ser aplicado a todos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargos comissionados, gerentes, prestadores de serviços, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da Sociedade.

**Parágrafo único.** Os clientes, fornecedores, funcionários de governos, entidades, comunidade e aos organismos legitimamente interessados nas atividades da Sociedade serão informados sobre este Código de Conduta e Integridade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.  
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802947153. NIRE: 52300010276.  
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 24/07/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Art. 3º** O Código de Conduta e Integridade será entregue a todas as pessoas referidas no *caput* do artigo anterior, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços no momento da efetivação ou renovação de seus cadastros.

**Parágrafo único.** O Código de Conduta e Integridade também deverá compor os processos de contratação da Sociedade.

## CAPÍTULO II DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES

**Art. 4º** A missão da Sociedade é prover soluções e serviços de energia elétrica de qualidade, mediante a satisfação de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, sempre em observância à responsabilidade social.

**Art. 5º** A visão da Sociedade é ser uma empresa de excelência, que atenda ao mercado, em suas necessidades relacionadas à energia elétrica, infraestrutura e serviços correlatos, de forma a pulverizar e alcançar toda a população carente deste tipo de serviço.

**Art. 6º** São políticas da Sociedade:

I - qualidade: assegurar constantemente a excelência dos serviços prestados, fruto do trabalho seguro e competente de toda a equipe;

II - ambiental: utilizar os recursos naturais com a devida preservação do meio ambiente, propiciando o desenvolvimento sustentável, cumprindo a legislação vigente; além disso, planejar, projetar e desenvolver suas atividades, adotando medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e/ou eliminatórias nos impactos causados ao meio ambiente; e

III - saúde e segurança: atentar aos cuidados com o ambiente de trabalho, proporcionando condições saudáveis ao trabalhador, com base na legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, nos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e nas Portarias do Ministério do Trabalho.

**Art. 7º** Os princípios da Sociedade são orientadores das decisões empreendidas por intermédio do seu corpo funcional em todos os âmbitos de sua atividade econômica, quais sejam:

I - proteger o interesse público, promover o bem comum e defender a dignidade da pessoa humana;

II - respeitar as diferenças individuais e, conseqüentemente, extinguir de qualquer forma a discriminação em função de nacionalidade, gênero, etnia, convicção política, classe social, crença religiosa, orientação sexual, capacidade física ou idade;

III - oferecer ao mercado de energia elétrica serviços confiáveis;

IV - reconhecer e valorizar os empregados que demonstrem comprometimento com as atividades da Sociedade;

V - assegurar boas condições de trabalho, saúde e segurança do pessoal próprio, prestadores de serviços, empreiteiros e de terceiros;

VI - desenvolver perante os fornecedores de serviços medidas garantidoras do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das condições de saúde, segurança e da aplicação de níveis salariais compatíveis com as médias do mercado;

VII - adotar as melhores práticas de Governança Corporativa atuando estritamente de acordo com a legislação pertinente e incorporando critérios de ordem socioambiental na gestão de negócios;

VIII - contemplar em seu Planejamento Estratégico a proteção ao meio ambiente, por meio de planos de ações visando a implementação de política ambiental, do desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e do gerenciamento dos impactos ambientais;

IX - regular o relacionamento com fornecedores mediante critérios conhecidos de seleção e avaliação de desempenho e que contemplem aspectos, concernentes à proibição do trabalho infantil e ao estímulo para o desenvolvimento de ações sociais; e

X - adotar medidas para garantir a segurança das informações privativas da Sociedade, atinentes aos seus documentos, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e de clientes.

**Art. 8º** A Sociedade está orientada pelos seguintes valores:

I - ética: ter uma conduta incorruptível e confiável em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Sociedade;

II - impessoalidade: ser imparcial nas decisões, ações e no uso dos recursos da Sociedade, de forma que o interesse público prevaleça ao interesse particular;

III - responsabilidade: ser responsável com a Sociedade, com os serviços prestados, com os empregados, administradores e parceiros da Sociedade;

IV - inovação: apresentar novas soluções que aprimorem a eficiência do trabalho de forma que a propagação do serviço de energia elétrica alcance mais pessoas;

V - competência: realizar as funções profissionais baseadas no conhecimento, nas habilidades e em atitudes assertivas;

VI - respeito: atuar de maneira íntegra, observando o respeito ao meio ambiente, à diversidade e à comunidade;

VII - integridade: executar os compromissos assumidos com probidade, honestidade e moralidade, permitindo evitar qualquer ato de corrupção e fraude; e

VIII - transparência: estabelecer de forma clara e objetiva os critérios que direcionam as decisões da Sociedade, de acordo com a lei vigente, por meio de uma comunicação ágil e acessível, respeitando o princípio da publicidade, mas, também, observando os limites do direito à confidencialidade.

### CAPÍTULO III REDE RELACIONAL

**Art. 9º** O Código de Conduta e Integridade da Sociedade direcionará as relações com todas as partes interessadas, representadas pelos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargo comissionado, gerentes, fornecedores, clientes, comunidade, governo e prestadores de serviços.

§ 1º Essas relações, internas ou externas, deverão ser pautadas na dignidade e no respeito às pessoas.

§ 2º São componentes da rede relacional da Sociedade:

I - governo: poderes executivo, legislativo e judiciário; órgãos reguladores e fiscalizadores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente;

II - clientes: compradores de energia elétrica e serviços/produtos correlatos;

III - fornecedores: aqueles que atendem às necessidades da Sociedade com relação ao fornecimento de bens e serviços;

IV - público interno: empregados, gerentes, diretores e outros dirigentes da Sociedade, conselheiros, integrantes de órgãos estatutários, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços, estagiários;

V - comunidade: aqueles que se encontram sob a influência, direta ou indiretamente, das medidas praticadas pela Sociedade; e

VI - entidades: associações, conselhos, ordens, sindicatos.

### CAPÍTULO IV REGRAS DE CONDUTA

**Art. 10.** São normas de conduta da Sociedade:

I - obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho, incorporando às atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, executando as atividades somente em condição de presença de segurança;

II - almejar a melhoria contínua dos serviços prestados pelo atendimento de alto nível ao cliente, prestando-lhe informações exatas e objetivas;

III - agir com transparência e responsabilidade com todas as partes interessadas (colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e governo) ao divulgar informações relevantes sobre a Sociedade;

IV - permitir que as informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas sejam divulgadas apenas pela direção da Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.  
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802947153. NIRE: 52300010276.  
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 24/07/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



V - fomentar o espírito de equipe no desenvolvimento das atividades setoriais, colaborando para o relacionamento pautado na cooperação, respeito e na valorização das diversidades, impedindo qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, aparência, religião e/ou idade;

VI - atuar na mitigação dos impactos e riscos ambientais atinentes às atividades da Sociedade, seja sob execução direta ou por intermédio de terceiros, e colaborar com o cumprimento das práticas ambientais;

VII - contribuir para o desenvolvimento de boas práticas de responsabilidade social e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade;

VIII - obedecer às normas internas da Sociedade, responsáveis pela execução das atividades fins e às normas organizacionais;

IX - utilizar os recursos disponibilizados pela Sociedade para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, mediante a otimização da execução e a redução de custos, relacionados ao uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens;

X - relacionar com os fornecedores de forma transparente e estritamente profissional, assegurando a obediência aos termos dos contratos e atuando com imparcialidade nas fiscalizações para mensuração dos serviços prestados;

XI - empregar adequadamente os dados, os recursos e meios da informática, mantendo a confidencialidade das informações privativas da Sociedade, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e clientes;

XII - usar os recursos de informática, concernentes à internet, intranet e correio eletrônico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança estabelecidos; e

XIII - permitir a contestação e/ou apelação às instâncias superiores, por todos os empregados, em relação às decisões tomadas pelas gerências imediatas que os afetem diretamente.

**Art. 11.** São condutas inaceitáveis pela Sociedade:

I - usar do cargo, função ou informações sobre os negócios e assuntos da Sociedade para influenciar atitudes que favoreçam a interesses próprios ou de terceiros;

II - exercer políticas partidárias dentro dos recintos da Sociedade;

III - empregar o investimento social da Sociedade ou seu patrimônio para apoio a partidos políticos ou campanhas;

IV - utilizar indevidamente os sistemas e canais de comunicação da Sociedade para uso pessoal, boatos, pornografia, propagandas ou para propósitos políticos;

V - comercializar produtos ou permitir a comercialização de produtos dentro da Sociedade, prejudicando o desempenho da função por parte do colaborador;

VI - aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam ser considerados como sendo "troca de favores" ou que possam facilitar negócios, beneficiar a terceiros ou a si próprio, de forma que seja imediatamente comunicado ao gerente imediato sobre qualquer presente recebido;

VII - assediar moral ou sexualmente o colaborador, criando um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo;

VIII - praticar violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, comportamentos ameaçadores, assédio, intimidação, roubos ou qualquer conduta similar;

IX - agredir, física ou moralmente, qualquer colaborador da Sociedade, em serviço ou, ainda quando fora dele, por motivo relacionado com o trabalho;

X - abuso de autoridade em qualquer hipótese;

XI - omitir ou ocultar fatos de seu conhecimento que transgrida a ética profissional;

XII - registrar o acesso e/ou saída de frequência de outro colaborador;

XIII - praticar jogos de azar dentro de qualquer recinto interno, ou mesmo externamente, quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIV - portar arma nos locais de trabalho, salvo na condição de prestador de serviço na função de vigilante ou segurança;

XV - manifestar-se ou fazer declarações em nome da Sociedade ou mesmo realizar aquisições de cunho particular utilizando o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Sociedade para obter vantagens;

XVI - praticar usura em qualquer de suas formas;

XVII - usar qualquer substância tóxica ilegalmente comercializada;

XVIII - embriagar-se e/ou demonstrar, publicamente, conduta escandalosa nas dependências da Sociedade, externamente ou quando identificado como colaborador da Sociedade;

XIX - furtar, roubar, fraudar e desviar bens;

XX - negligenciar intencionalmente ou empregar erroneamente os procedimentos padrões que resultem em custo para a própria Sociedade;

XXI - obter ganho mediante mau uso de autoridade outorgada pela Sociedade aos empregados;

XXII - apoiar ou envolver-se com outra pessoa em atos tipificados como crime ou contravenção pela legislação vigente; e

XXIII - reter qualquer informação relacionada a fraudes na Sociedade, envolvendo fornecedores ou clientes.

**Parágrafo único.** Aplica-se na hipótese do Inciso VI, deste artigo, a disposição presente no Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 9º, do Código de Conduta da Alta Administração Estadual, anexo ao Decreto nº 5.462, de 09.08.2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.09.2001.

#### CAPÍTULO V NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS

**Art. 12.** A Sociedade adotará regras sobre a nomeação de comissionados, observados os dispositivos da legislação vigente, que deverão ser cumpridos pela Diretoria.

§ 1º O colaborador admitido pela Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, ser subordinado a cônjuge, parente na linha reta ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º A Sociedade está impedida de nomear para cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de empregado investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Sociedade.

§ 3º As pessoas exoneradas, decorrentes de desvios de conduta, improbidade administrativa ou de outro ato de dispensa, configurada a justa causa, não poderão, sob nenhuma circunstância, serem readmitidas pela Sociedade.

#### CAPÍTULO VI INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**Art. 13.** As informações confidenciais, sob nenhuma hipótese, deverão ser reveladas por nenhum diretor, conselheiro, empregado, consultor, fornecedor e empregado de empresa contratada, salvo a ocorrência de determinação judicial.

**Art. 14.** Os dados que ainda não são de domínio público, ou que a Sociedade não tenha intenção de divulgar, ou aquelas que possam, de alguma forma, comprometer sua imagem, são consideradas informações confidenciais.

**Parágrafo único.** Serão, ainda, consideradas informações confidenciais aquelas relacionadas aos seguintes assuntos:

- I - informações de dados do Planejamento Estratégico da Sociedade;
- II - informações técnicas e financeiras que possam permitir a obtenção de vantagens indevidas em nome próprio ou de outrem;
- III - planejamento de compras, lista de fornecedores e preços;
- IV - aquisições de novos objetos;
- V - informações de clientes contidas nos cadastros da Sociedade; e
- VI - dados contidos nos sistemas informatizados da Sociedade e que exigem autenticação de usuário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.  
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802947153. NIRE: 52300010276.  
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 24/07/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Art. 15.** A Sociedade poderá disponibilizar dados sigilosos e confidenciais, desde que seja para atender dispositivos legais e/ou demandas judiciais, respeitando prazos e critérios estabelecidos nas legislações específicas, bem como, mediante anuência da Procuradoria Jurídica e autorização da Diretoria da Sociedade.

**Art. 16.** Algumas orientações específicas devem ser cumpridas pelos colaboradores da Sociedade, objetivando preservar o sigilo das informações, tais como:

I - os assuntos da Sociedade devem ser discutidos apenas nas suas instalações ou, na impossibilidade, em locais em que a recepção dos dados ocorra apenas pelos respectivos participantes;

II - evitar discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, inclusive familiares e amigos que, inadvertidamente, possam repassar estas informações para outras pessoas;

III - contatar com antecedência o setor jurídico da Sociedade em circunstâncias apropriadas, por questões de negócios, quando forem revelados dados sigilosos, para que seja preparado um acordo de confidencialidade;

IV - não utilizar informações confidenciais da Sociedade para obter ganhos pessoais de qualquer natureza;

V - não obter dados confidenciais de terceiros sem o devido respaldo legal, sob pena de colocar a Sociedade em situação de risco; e

VI - aceitar informações confidenciais de terceiros somente após consulta ao setor jurídico da Sociedade.

## CAPÍTULO VII CONFLITO DE INTERESSES

**Art. 17.** O conflito de interesses ocorre quando a pessoa, em decorrência da sua influência, independentemente de sua posição, permite que seus interesses particulares interfiram ou sobreponham aos interesses da Sociedade.

**Parágrafo único.** É vedado ao colaborador da Sociedade, visando evitar a ocorrência de conflito de interesses:

I - divulgar ou empregar informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Sociedade;

II - exercer, direta ou indiretamente, outra atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da sua função na Sociedade;

III - ser proprietário, sócio ou manter qualquer outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros que possam afetar a independência das decisões tomadas em nome da Sociedade;

IV - adotar medidas ou nutrir interesses que possam intervir de maneira indevida no desempenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;

V - executar trabalhos estranhos às atividades da Sociedade durante o horário de expediente;

VI - utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Sociedade para fins particulares;

VII - receber remuneração por serviços prestados a qualquer cliente, concorrente, prestador de serviço ou fornecedor;

VIII - beneficiar-se ou favorecer outras pessoas em decorrência de negócios realizados ou de oportunidades, decorrentes do desempenho de suas atividades na Sociedade e que sejam do interesse desta;

IX - tratar com concorrentes sobre assuntos relativos à vantagem competitiva, como, por exemplo, política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado, entre outros; salvo se tal conduta estiver previamente autorizada pelos administradores das empresas envolvidas;

X - usar a influência pessoal para facilitar negociações em que a Sociedade esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu convívio particular prestando serviços ou fornecendo bens à Sociedade; e

XI - utilizar da sua posição ou autoridade na Sociedade, ou, ainda, da sua influência pessoal para obter e proporcionar vantagens a clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou concorrentes.

**Art. 18.** O empregado, cujo cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou por afinidade até o terceiro grau, tenham vínculo com fornecedores, prestadores de serviço e outras instituições, relacionadas à Sociedade, ou se envolver em alguma das situações descritas no parágrafo único do artigo anterior, deverá, obrigatoriamente, comunicar de imediato o fato por escrito, à Diretoria, que avaliará os conflitos de interesses juntamente com a área de Controle Interno.

§ 1º Os administradores da Sociedade e membros do Comitê de Auditoria Estatutário que estiverem na mesma situação descrita no *caput*, deverão reportar o fato diretamente à área de Controle Interno.

§ 2º O mesmo procedimento deverá ser adotado pelos representantes de fornecedores e prestadores de serviços, os quais deverão formalizar a situação, no momento do cadastramento inicial perante a Sociedade ou no mesmo instante do ato de assinatura do contrato.

**Art. 19.** As seguintes diretrizes devem ser observadas nas negociações e no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos governamentais e comunidades, relativas a presentes, brindes e prêmios:

I - não oferecer pagamentos, vantagens, favores, descontos especiais, outros benefícios não incluídos nas políticas de comercialização e presentes, exceto brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial;

II - não solicitar ou receber presentes ou vantagens, em nome de colaborador da Sociedade ou de seu cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau e de pessoas comprometidas na operação comercial, prestação de serviço ou negociação;

III - realizar o pagamento de despesas envolvidas apenas em relações empresariais, como refeições, eventos, transporte e estada, desde que realizadas de acordo com as políticas vigentes; e

IV - sempre informar ao seu superior hierárquico sobre convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, que deverão ser previamente aprovados.

## CAPÍTULO VIII COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 20.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo promover o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, em analogia aos dispositivos do Decreto nº 7.902, de 11.06.2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.06.2013.

§ 1º O Manual do Usuário - Orientação do Uso do Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, emitido pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, poderão ser usados subsidiariamente ao Decreto nº 7.902, de 11.06.2013.

§ 2º O Manual Prático de Procedimentos Disciplinares - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, também oriundo desse órgão de controle, poderá ser empregado, observados os seguintes modelos de documentos, constantes dessa norma:

- I - Ata de Instalação;
- II - Notificação;
- III - Termo de Declarações;
- IV - Relatório Final; e
- V - Termo de Remessa.

**Art. 21.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar é composta por membros designados mediante ato administrativo da Diretoria da Sociedade.

§ 1º Na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não haverá escala hierárquica, de forma que todos os integrantes tenham os mesmos direitos e deveres, observada a nomeação, dentre os membros designados, de um Coordenador.

§ 2º Membros distintos serão designados anualmente, na modalidade rotativa, constituída, preferencialmente, por pessoas de áreas distintas.

§ 3º Na hipótese de abertura de procedimentos e verificada a existência de impedimento ou suspeição de membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, a Diretoria, mediante ato próprio, promoverá a substituição desse integrante.

**Art. 22.** A Diretoria determinará a instauração de Sindicância, mediante ato administrativo próprio, quando tomar conhecimento de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 1º O ato de instauração, tendo em vista a necessidade de apuração do fato denunciado, observada a imprecisão na definição da autoria e da materialidade, será direcionado ao Coordenador da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - a descrição do fato, objeto de apuração;

II - o prazo para entrega do Relatório Final de 30 (trinta) dias, contado do recebimento pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da determinação emitida, citada no *caput*, deste artigo;

III - na data designada para oitiva das testemunhas, proceder ao interrogatório do investigado, do denunciante e de quaisquer colaboradores que, no entendimento dos membros, possam contribuir com as investigações, mediante prévia convocação;

IV - data e local; e

V - assinatura dos membros da Diretoria.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, caso o prazo citado no Inciso II, do parágrafo anterior, seja insuficiente, poderá solicitar prorrogação do prazo que, a critério da Diretoria, poderá ser concedido.

**Art. 23.** Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar iniciarão os trabalhos imediatamente após serem cientificados, mediante a elaboração de Ata de Instalação.

§ 1º Os atos relativos aos procedimentos de Sindicância devem ser reproduzidos, preferencialmente, em autos distintos da autuação relativa ao recebimento da denúncia de possível prática de transgressão disciplinar.

§ 2º A Ata de Instalação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, primeiro ato de execução, deverá contemplar os seguintes elementos:

I - o nome dos membros;

II - a descrição do fato, foco de apuração;

III - determinação de autuação;

IV - determinação de notificação de pessoas a serem inquiridas na condição de "Declarantes"; e

V - outras diligências.

**Art. 24.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante Notificação, comunicará a obrigatoriedade da presença do notificado em local, data e horário designados, objetivando prestar declarações sobre o fato investigado.

§ 1º A comunicação, citada no *caput*, deverá ocorrer apenas após a constatação do processo estar autuado, acompanhado da Portaria, Ata de Instalação e documentos considerados importantes para a elucidação do fato.

§ 2º A Notificação remetida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ao convocado deverá contemplar as seguintes informações:

I - nome do notificado;

II - local da oitiva;

III - data;

IV - horário;

V - breve descrição do fato apurado; e

VI - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º O superior imediato do colaborador notificado deverá receber cópia da Notificação, objetivando tomar conhecimento da presença do convocado na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º O não comparecimento injustificado do convocado para prestar esclarecimentos, implicará em aplicação de uma das penalidades previstas no Capítulo X, deste Código de Conduta e Integridade.

**Art. 25.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no local, data e horário, definidos na peça de Notificação, coletará as declarações dos notificados e elaborará o "Termo de Declarações", contemplando os seguintes dados:

I - qualificação do declarante;

II - descrição idêntica das respostas às indagações formuladas;

III - assinatura do declarante; e

IV - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

**Parágrafo único.** O Termo de Declaração deverá ser assinado em 2 (duas) vias, imediatamente após a lavratura e leitura, sendo 1 (uma) via juntada aos autos do Processo e outra entregue ao declarante.

**Art. 26.** Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar elaborarão o documento denominado Relatório Final, alvo das conclusões sobre o fato em análise, dirigida à Diretoria da Sociedade.



§ 1º O Relatório Final conterá as provas produzidas, e, ainda, contemplará as sugestões da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, admitidas 2 (duas) alternativas:

I - sugestão de arquivamento; ou

II - recomendação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá indicar o nome dos colaboradores e as transgressões disciplinares praticadas, identificando a tipificação da conduta, no caso de recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 27.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, cumpridos os atos discriminados no parágrafo anterior, deverá remeter os autos do Processo à Diretoria da Sociedade, objetivando a elaboração de despacho decisório.

**Art. 28.** A Diretoria da Sociedade determinará a lavratura de despacho decisório, foco de deliberação relativa ao acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, podendo, inclusive, solicitar outras diligências.

#### CAPÍTULO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 29.** A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, observada a emissão de despacho decisório favorável ao acatamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, iniciará procedimento mediante a tomada das seguintes providências:

I - notificar as partes envolvidas;

II - receber a defesa, escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do investigado, com a indicação do rol de até 3 (três) testemunhas, que serão inquiridas em data designada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

III - comunicar formalmente à chefia do denunciante e do denunciado que serão convocados em datas pré-estabelecidas para serem inquiridos sobre as acusações;

IV - na data designada para oitiva, proceder ao interrogatório das testemunhas e do investigado, mediante prévia convocação; e

V - formalizar em ata todo os procedimentos.

§ 1º O procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar terá como objetivo apurar a ocorrência de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como mensurar a responsabilidade do empregado pela conduta investigada.

§ 2º Todos os trâmites da apuração terão caráter confidencial, exceto em relação ao investigado e seu defensor, se houver, os quais poderão solicitar vista dos autos e extrair cópias de seu conteúdo.

§ 3º Caso o empregado crie obstáculos à investigação ou interfira negativamente em seu andamento, ele poderá ser transferido de setor ou suspenso de suas atividades; neste caso, mantida a remuneração, durante o período necessário à conclusão do procedimento.

§ 4º Aos acusados serão asseguradas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual.

**Art. 30.** A Sociedade poderá aplicar, subsidiariamente, os procedimentos adotados no âmbito da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 23.01.2001.

## CAPÍTULO X PENALIDADES

**Art. 31.** A apuração, análise e sugestão da pena a ser aplicada ao colaborador, dentre as previstas neste Código de Conduta e Integridade, caberá à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A penalidade deve ser compatível e proporcional à falta cometida.

§ 2º No caso de desobediência às regras deste Código de Conduta e Integridade, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar comunicará o fato, por escrito, à Superintendência de Recursos Humanos, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão decidir sobre a conveniência de aplicação de penalidade.

§ 4º Decidindo pela aplicação da penalidade, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão comunicar ao profissional e à Superintendência de Recursos Humanos que, após a decisão em sede de recurso, caso haja interposição, deverá registrá-la no dossiê do empregado.

§ 5º A dispensa por justa causa deverá sempre ser lastreada em parecer do setor jurídico da Sociedade.

§ 6º O colaborador penalizado poderá recorrer da decisão Administrativa à Diretoria, por meio da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada.

§ 7º O recurso interposto contra decisão administrativa terá efeito suspensivo.

**Art. 32.** O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que se considerar suspeito ou impedido de participar de um processo administrativo deverá solicitar a sua substituição.

§ 1º O investigado poderá apresentar pedido de impugnação à participação de membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desde que seja amigo ou inimigo notório do membro, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

§ 2º O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar estará impedido de participar do julgamento quando for parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do acusado; e, ainda, quando o defensor constituído do acusado for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do membro da Comissão.

**Art. 33.** O descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou a prática de condutas tidas como inaceitáveis pela Sociedade, tornará o colaborador passível de penalização por medida disciplinar, cuja aplicação observará os seguintes aspectos:

- I - a natureza da infração;
- II - a gravidade;
- III - os danos que a infração acarretou à Sociedade; e
- IV - o histórico funcional do colaborador.

**Art. 34.** A Sociedade também poderá adotar medidas cíveis e denunciar os atos criminais aos órgãos competentes.

**Art. 35.** Em ordem crescente, as penas são:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão; e
- III - dispensa por justa causa.

**Art. 36.** A advertência escrita será aplicada ao colaborador que descumprir suas obrigações funcionais, sem que haja configuração de dano físico ou moral à Sociedade ou aos seus empregados.

**Art. 37.** A pena de suspensão será direcionada ao colaborador que já tenha recebido 01 (uma) advertência por escrito, mas que não se enquadra nos casos de dispensa.

**Parágrafo único.** O empregado faltoso será suspenso, por tempo determinado, não excedente ao prazo de 30 (trinta) dias, que será imposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 38.** A dispensa por justa causa será aplicada ao colaborador que incorrer em uma das faltas graves descritas no Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### CAPÍTULO XI CANAIS DE DENÚNCIA

**Art. 39.** Todos os diretores, conselheiros, membros de Comitês, empregados e colaboradores tem o dever de denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade da Sociedade.

**Art. 40.** A denúncia poderá conter a identificação do denunciante ou ser feita de forma anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:38 SOB Nº 20180622331.  
PROTOCOLO: 180622331 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802947153. NIRE: 52300010276.  
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 24/07/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Parágrafo único.** Os canais aptos a receberem diretamente as denúncias são os seguintes:

- I - gerência;
- II - diretoria imediata;
- III - Comissão de Ética e Responsabilidade Social;
- IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V - sítio eletrônico da Sociedade.

**Art. 41.** As denúncias deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de prova da infração cometida.

**Art. 42.** Os canais que a Sociedade disponibiliza para a recepção de opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e das respectivas informações.

## CAPÍTULO XII PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

**Art. 43.** A Sociedade condena qualquer prática de discriminação ou retaliação contra os empregados e colaboradores por terem feito, de boa-fé, denúncias sobre infrações ou suspeitas de irregularidades.

**Art. 44.** A Sociedade manterá o sigilo e a confidencialidade do denunciante, do denunciado e de quaisquer pessoas que estiverem envolvidas na investigação sobre a ofensa ao Código de Conduta e Integridade.

**Art. 45.** Os diretores, conselheiros, membros de Comitês e colaboradores da Sociedade que suscitarem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o denunciante responderão na forma da lei e deste Código de Conduta e Integridade, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** A Sociedade realizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos empregados, conselheiros e diretores, e sobre a política de gestão de riscos, aos Administradores.

**Art. 47.** Em caso de conflitos entre as regras existentes neste Código de Conduta e Integridade e as disposições do Estatuto Social, deverão, obrigatoriamente, prevalecer àquelas disciplinadas no Estatuto Social da Sociedade.

**Art. 48.** Os casos omissos deste Código de Conduta e Integridade, observada a inexistência de regulamentação no Estatuto Social da Sociedade e na legislação vigente, serão dirimidos pelos Conselheiros de Administração.

**Art. 49.** A vigência deste Código de Conduta e Integridade terá início na data de sua publicação, permitida a respectiva modificação, mediante a iniciativa e os votos favoráveis dos representantes legais da acionista na Assembleia Geral de acionista.

**Parágrafo único.** O presente Código de Conduta e Integridade, no caso de constatação de necessidade, será, obrigatoriamente, revisado, devendo ser adequado às novas disposições estatutárias e à legislação vigente.

**Art. 50.** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as cláusulas constantes do Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pela Resolução Celg GT nº 036, de 16 de dezembro de 2015.

**APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário.

Goiânia, 28 de junho de 2018.

1º tab. 

**Bráulio Afonso Moraes**  
Presidente da Mesa  
Assembleia Geral Extraordinária

**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
498731 - BRAULIO AFONSO MORAIS  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 16/07/2018 11:20:51 - U = 59  
Nº Selo Eletrônico - 02011806221633094609225

Em Testemunho ML da verdade  
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua Leopoldo de Almeida, 200 - Goiânia - GO, CEP 74.255-220

*MARITA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA*

1º TABELIONATO  
**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**  
Marita T. Rodrigues da Cunha  
Escrivã  
marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

Goiânia, 27 de abril de 2022.

**COMUNICADO – ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022**

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, no uso de suas atribuições, vem a público COMUNICAR que o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022 LAZ**, com data de abertura anteriormente marcada para **27/04/2022**, foi remarcado para o dia **20/05/2022, às 09h00**, por conveniência e decisão da Lago Azul Transmissão.

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, coloca-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao tema, via o e-mail **licitacoes@celgpar.com**.

**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ**  
*PR-CEL – Comissão Especial de Licitação*

Goiânia, 19 de maio de 2022.

**COMUNICADO – ADIAMENTO ‘SINE DIE’ DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022**

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, no uso de suas atribuições, vem a público COMUNICAR que o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022 LAZ**, com data de abertura anteriormente marcada para **20/05/2022**, foi ADIADO ‘*SINE DIE*’, por conveniência e decisão da Lago Azul Transmissão.

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, coloca-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao tema, via o e-mail **[licitacoes@celgpar.com](mailto:licitacoes@celgpar.com)**.

**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ**  
*PR-CEL – Comissão Especial de Licitação*

Goiânia, 25 de maio de 2022.

**COMUNICADO – NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022**

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, no uso de suas atribuições, vem a público COMUNICAR que o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2022 LAZ**, com data de abertura anteriormente adiada ‘*SINE DIE*’ foi remarcado para o dia **27/05/2022, às 09h00**, por conveniência e decisão da Lago Azul Transmissão.

A Comissão Especial de Licitação – PR-CEL, coloca-se à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao tema, via o e-mail **licitacoes@celgpar.com**.

**LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ**  
*PR-CEL – Comissão Especial de Licitação*



**LICITAÇÕES CAIXA – SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS****LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A/RJ - 19.698.987/0001-98****ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO****Ata de Encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico****Pregão Eletrônico Nº 0001/2022****Nº do Item/Lote 1****Contratação Simultânea 0****Processo Administrativo LAZ nº  
2021.01.00184-00**

ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022, DO TIPO Menor valor, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE empresa para prestação de serviços de operação e manutenção para o módulo de entrada da Linha de Transmissão 230 kV Barro Alto-Itapaci (C2) na SE Itapaci e da referida LT propriamente dita, de propriedade da LAZ, inclusive telecomunicações, conforme condições estabelecidas no Edital e demais anexos, CONDUZIDA PELO PREGOEIRO TUBIAS EDNO DA SILVA CARRITILHA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO QUE ESTA SUBSCREVEM, PUBLICADO NO PORTAL DE COMPRAS CAIXA, NO D.O.E/GO.

Às 08:55 horas do dia 27/05/2022, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia Celg de Participações – Celg Par, aprovado em 29/05/2018 e aderido pela LAZ, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0001/2022.

Detalhamento do objeto - Menor valor:

ITEM: LINHA DE TRANSMISSAO			
QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
60	SERV/MÊS	78.067,65	4.684.059,00

Credenciaram-se para este Pregão Eletrônico os seguintes fornecedores:

FORNECEDORES CREDENCIADOS		
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA/HORA
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	04/05/2022 às 15:58:
12.627.963/0001-07	VP ECOLOGIA EMPRESARIAL LTDA.	10/05/2022 às 10:45:
37.268.448/0001-09	CEL ENGENHARIA LTDA	18/04/2022 às 15:19:

Dentre os 3 fornecedores credenciados para o certame, foram recebidas, até a data e horário estabelecidos, 2 proposta(s) de preços, com os seguintes valores:

FORNECEDORES / PROPOSTA RECEBIDAS			
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA/HORA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	04/05/2022 às 16:19:24	416.874,00

37.268.448/0001-09	CEL ENGENHARIA LTDA	26/04/2022 às 17:34:03	5.384.260,00
--------------------	---------------------	------------------------	--------------

Na sequência, em atendimento às disposições contidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) realizou a análise das propostas, conforme disposto seguir:

Tipo de cotação Global

ITEM: Conforme condições, especificações e características expressas no Edital e seus anexos.					
CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)	JULGAMENTO DA PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
28.695.298/0001-10	AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	416.874,00	25.012.440,00	Desclassificada	A proposta apresentada pela empresa AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 28.695.298/0001-10, está em desacordo com o Edital, pois a mesma se refere ao Pregão 003/2022, sendo que este certame é o 0001/2022, não sendo possível sua classificação.
37.268.448/0001-09	CEL ENGENHARIA LTDA	5.384.260,00	323.055.600,00	Classificada	

**Considerações do(a) Pregoeiro(a) pertinentes a análise da(s) proposta(s).**

A proposta apresentada pela empresa AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 28.695.298/0001-10, está em desacordo com o Edital, pois a mesma se refere ao Pregão 003/2022, sendo que este certame é o 0001/2022, não sendo possível sua classificação. Constatou-se que o credenciamento e envio de proposta feito pela empresa foi realizado no certame errado, não podendo ser admitida neste Pregão.

Diante da ocorrência de apenas 01 (um) participante classificado para a fase de lances, esta foi conduzida diretamente para a etapa de NEGOCIAÇÃO. Encerrada a etapa competitiva, as propostas restaram ordenadas conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO - SALA DE DISPUTA				
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DIREITO DE PREFERÊNCIA	VALOR DO LANCE (R\$)
1	37.268.448/0001-09	CEL ENGENHARIA LTDA	Não	5.384.260,00

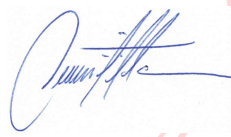
Após tentativa de negociação do Pregoeiro junto ao Fornecedor CEL ENGENHARIA LTDA do seu valor ofertado, a mesma foi frustrada, diante da manifestação de impossibilidade de redução dos valores propostos para execução do objeto deste certame. Desta feita, o certame restou FRACASSADO pelo motivo de a única proposta comercial participante estar ACIMA dos valores máximos admitidos pela Lago Azul Transmissão S.A.

**Considerações do(a) Pregoeiro(a)**

Tentativa de negociação frustrada. Item declarado fracassado.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro e equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ATA constituída de 03 (três) páginas.

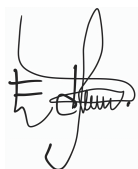
Goiânia, 27 de maio de 2022.



Assinado de forma  
digital por TUBIAS EDNO  
DA SILVA  
CARRILHA:7301194013  
4  
Dados: 2022.05.27  
11:54:23 -03'00'

---

TUBIAS EDNO DA SILVA CARRILHA – Pregoeiro



---

EDNILSON ALVES DA SILVA – Equipe de apoio

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – LAZ, Sr. ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO, Diretor Presidente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico 001/2022, processo LAZ nº 2021.01.00184-00, se finda FRUSTRADO uma vez que em razão da única proposta apresentada ter sido acima do valor máximo admitido pela Lago Azul.

ANTONIO DIRCEU  
GUIMARAES

MACHADO:27162095615

Assinado de forma digital por  
ANTONIO DIRCEU GUIMARAES  
MACHADO:27162095615  
Dados: 2022.05.30 17:03:14  
-03'00'

**ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO**

Diretor Presidente